



13139098



08020.000946/2020-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9513 - <https://www.justica.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.000946/2020-00)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/11/2020**.

Horário: **09:30**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 200331.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos operacionais, para atender as necessidades Secretaria de Operações Integradas - SEOPI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 8, 12, 17, 26, 30, 34, 51, 54, 70, 71, 73, 74, 78, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98 e 102 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 47, 48, 49 e 50; de R\$ 2,00 (dois reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 18, 19, 20, 21, 22, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 79, 80, 81, 83, 84, 85 e 86; e de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os demais itens.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. O prazo constante do item 7.28.2 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93;

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no item 18 do Termo de Referência, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.3.3.1. Certificações e Laudos, nesse caso somente para o colete tático;

8.5.3.3.2. Cores;

8.5.3.3.3. Qualidade do material de fabricação do objeto;

8.5.3.3.4. Tamanhos/medidas;

8.5.3.3.5. Comparação entre as amostras apresentadas, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe

técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do

TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidã(o)es) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 5% (quinze por cento) da quantidade do respectivo item ofertado ou similar, considerando-se a quantidade total de cada item para registro de preço. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. o prazo constante do item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais

de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o

resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico sei.mj.gov.br, mediante solicitação de acesso externo dirigida ao e-mail licitacao.segen@mj.gov.br, mesmo local em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 11/11/2020, às 07:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>

informando o código verificador **13139098** e o código CRC **BD5179A8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



13139533

08020.000946/2020-00

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, Setor H, Sala 8 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-909

Telefone: 61 2025-2062 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.justica.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2020
PROCESSO Nº 08020.000946/2020-00****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para aquisição de equipamentos operacionais, para atender as necessidades Secretaria de Operações Integradas - SEOPI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | Região | Descrição/Especificação | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | Quantitativo Total (Seopi + Órgãos) | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor total | QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X QTD REGISTRADA) |
|------|--------------|--------------------------------|--------|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------|--|
| 1 | Norte | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | 1.628 | R\$ 376,50 | R\$ 612.942,00 | 3.256 |
| 2 | Centro-Oeste | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | 4.070 | R\$ 375,72 | R\$ 1.529.180,40 | 8.140 |
| 3 | Nordeste | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | 1.710 | R\$ 375,51 | R\$ 642.122,10 | 3.420 |
| 4 | Sul | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | 310 | R\$ 373,32 | R\$ 115.729,20 | 620 |
| 5 | Norte | Cinto | 377277 | Unidade | 1.328 | R\$ 177,73 | R\$ 236.025,44 | 2.656 |
| 6 | Centro-Oeste | Cinto | 377277 | Unidade | 10.960 | R\$ 134,63 | R\$ 1.475.544,80 | 21.920 |
| 7 | Nordeste | Cinto | 377277 | Unidade | 1.850 | R\$ 145,42 | R\$ 269.027,00 | 3.700 |
| 8 | Sul | Cinto | 377277 | Unidade | 310 | R\$ 133,31 | R\$ 41.326,10 | 620 |
| 9 | Norte | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | 1.308 | R\$ 204,50 | R\$ 267.486,00 | 2.616 |
| 10 | Centro-Oeste | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | 10.950 | R\$ 201,59 | R\$ 2.207.410,50 | 21.900 |
| 11 | Nordeste | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | 2.080 | R\$ 202,87 | R\$ 421.969,60 | 4.160 |
| 12 | Sul | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | 310 | R\$ 198,12 | R\$ 61.417,20 | 620 |
| 13 | Norte | Bandoleira | 359171 | Unidade | 1.328 | R\$ 127,63 | R\$ 169.492,64 | 2.656 |
| 14 | Centro-Oeste | Bandoleira | 359171 | Unidade | 4.585 | R\$ 125,28 | R\$ 574.408,80 | 9.170 |
| 15 | Nordeste | Bandoleira | 359171 | Unidade | 4.660 | R\$ 130,04 | R\$ 605.986,40 | 9.320 |
| 16 | Sudeste | Bandoleira | 359171 | Unidade | 4.200 | R\$ 124,71 | R\$ 523.782,00 | 8.400 |
| 17 | Sul | Bandoleira | 359171 | Unidade | 310 | R\$ 97,62 | R\$ 30.262,20 | 620 |
| 18 | Norte | Luvras | 150196 | Par | 1.978 | R\$ 333,68 | R\$ 660.019,04 | 3.956 |
| 19 | Centro-Oeste | Luvras | 150196 | Par | 3.460 | R\$ 319,45 | R\$ 1.105.297,00 | 6.920 |
| 20 | Nordeste | Luvras | 150196 | Par | 1.970 | R\$ 321,75 | R\$ 633.847,50 | 3.940 |
| 21 | Sudeste | Luvras | 150196 | Par | 838 | R\$ 318,87 | R\$ 267.213,06 | 1.676 |
| 22 | Sul | Luvras | 150196 | Par | 1.110 | R\$ 318,96 | R\$ 354.045,60 | 2.220 |
| 23 | Norte | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | 1.528 | R\$ 151,08 | R\$ 230.850,24 | 3.056 |
| 24 | Centro-Oeste | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | 2.930 | R\$ 125,14 | R\$ 366.660,20 | 5.860 |
| 25 | Nordeste | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | 2.280 | R\$ 127,14 | R\$ 289.879,20 | 4.560 |
| 26 | Sul | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | 310 | R\$ 131,41 | R\$ 40.737,10 | 620 |
| 27 | Norte | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | 1.328 | R\$ 103,91 | R\$ 137.992,48 | 2.656 |
| 28 | Centro-Oeste | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | 10.980 | R\$ 95,45 | R\$ 1.048.041,00 | 21.960 |
| 29 | Nordeste | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | 2.510 | R\$ 97,81 | R\$ 245.503,10 | 5.020 |
| 30 | Sul | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | 310 | R\$ 83,48 | R\$ 25.878,80 | 620 |
| 31 | Norte | Porta Algema | 427208 | Unidade | 1.428 | R\$ 85,53 | R\$ 122.136,84 | 2.856 |
| 32 | Centro-Oeste | Porta Algema | 427208 | Unidade | 11.300 | R\$ 77,69 | R\$ 877.897,00 | 22.600 |
| 33 | Nordeste | Porta Algema | 427208 | Unidade | 1.820 | R\$ 79,37 | R\$ 144.453,40 | 3.640 |
| 34 | Sul | Porta Algema | 427208 | Unidade | 310 | R\$ 73,63 | R\$ 22.825,30 | 620 |
| 35 | Norte | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | 1.443 | R\$ 252,97 | R\$ 365.035,71 | 2.886 |
| 36 | Centro-Oeste | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | 3.150 | R\$ 252,33 | R\$ 794.839,50 | 6.300 |
| 37 | Nordeste | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | 2.340 | R\$ 251,50 | R\$ 588.510,00 | 4.680 |
| 38 | Sul | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | 1.110 | R\$ 234,71 | R\$ 260.528,10 | 2.220 |
| 39 | Norte | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | 1.248 | R\$ 430,12 | R\$ 536.789,76 | 2.496 |
| 40 | Centro-Oeste | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | 7.040 | R\$ 413,99 | R\$ 2.914.489,60 | 14.080 |
| 41 | Nordeste | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | 2.040 | R\$ 423,21 | R\$ 863.348,40 | 4.080 |
| 42 | Sul | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | 310 | R\$ 413,99 | R\$ 128.336,90 | 620 |
| 43 | Norte | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | 1.248 | R\$ 582,38 | R\$ 726.810,24 | 2.496 |
| 44 | Centro-Oeste | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | 7.540 | R\$ 567,77 | R\$ 4.280.985,80 | 15.080 |
| 45 | Nordeste | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | 1.940 | R\$ 575,65 | R\$ 1.116.761,00 | 3.880 |
| 46 | Sul | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | 1.110 | R\$ 566,42 | R\$ 628.726,20 | 2.220 |
| 47 | Norte | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | 1.171 | R\$ 3.440,71 | R\$ 4.029.071,41 | 2.342 |
| 48 | Centro-Oeste | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | 2.950 | R\$ 3.236,21 | R\$ 9.546.819,50 | 5.900 |
| 49 | Nordeste | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | 1.760 | R\$ 3.355,41 | R\$ 5.905.521,60 | 3.520 |
| 50 | Sul | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | 310 | R\$ 3.233,54 | R\$ 1.002.397,40 | 620 |
| 51 | Norte | Fiel | 460615 | Unidade | 1.358 | R\$ 42,60 | R\$ 57.850,80 | 2.716 |
| 52 | Centro-Oeste | Fiel | 460615 | Unidade | 10.950 | R\$ 44,25 | R\$ 484.537,50 | 21.900 |
| 53 | Nordeste | Fiel | 460615 | Unidade | 4.121 | R\$ 41,99 | R\$ 173.040,79 | 8.242 |
| 54 | Sul | Fiel | 460615 | Unidade | 310 | R\$ 39,66 | R\$ 12.294,60 | 620 |
| 55 | Norte | Facão | 452373 | Unidade | 1.341 | R\$ 109,60 | R\$ 146.973,60 | 2.682 |
| 56 | Centro-Oeste | Facão | 452373 | Unidade | 3.940 | R\$ 102,60 | R\$ 404.244,00 | 7.880 |
| 57 | Nordeste | Facão | 452373 | Unidade | 1.740 | R\$ 104,64 | R\$ 182.073,60 | 3.480 |
| 58 | Sul | Facão | 452373 | Unidade | 1.110 | R\$ 94,83 | R\$ 105.261,30 | 2.220 |
| 59 | Norte | Rede de selva | 404534 | Unidade | 1.378 | R\$ 259,20 | R\$ 357.177,60 | 2.756 |
| 60 | Centro-Oeste | Rede de selva | 404534 | Unidade | 3.205 | R\$ 259,20 | R\$ 830.736,00 | 6.410 |
| 61 | Nordeste | Rede de selva | 404534 | Unidade | 1.710 | R\$ 259,20 | R\$ 443.232,00 | 3.420 |
| 62 | Sul | Rede de selva | 404534 | Unidade | 1.110 | R\$ 259,20 | R\$ 287.712,00 | 2.220 |
| 63 | Norte | Saco de dormir | 221989 | Unidade | 1.278 | R\$ 161,15 | R\$ 205.949,70 | 2.556 |
| 64 | Centro-Oeste | Saco de dormir | 221989 | Unidade | 3.770 | R\$ 154,91 | R\$ 584.010,70 | 7.540 |
| 65 | Nordeste | Saco de dormir | 221989 | Unidade | 2.250 | R\$ 156,01 | R\$ 351.022,50 | 4.500 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---------------------------|--------|---------|----------------|------------|--------------------------|----------------|
| 66 | Sul | Saco de dormir | 221989 | Unidade | 1.110 | R\$ 163,66 | R\$ 181.662,60 | 2.220 |
| 67 | Norte | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | 1.728 | R\$ 142,77 | R\$ 246.706,56 | 3.456 |
| 68 | Centro-Oeste | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | 3.390 | R\$ 126,16 | R\$ 427.682,40 | 6.780 |
| 69 | Nordeste | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | 2.990 | R\$ 127,21 | R\$ 380.357,90 | 5.980 |
| 70 | Sul | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | 310 | R\$ 124,99 | R\$ 38.746,90 | 620 |
| 71 | Norte | Purificador de água | 455060 | Unidade | 2.444 | R\$ 16,98 | R\$ 41.499,12 | 4.888 |
| 72 | Centro-Oeste | Purificador de água | 455060 | Unidade | 7.000 | R\$ 16,09 | R\$ 112.630,00 | 14.000 |
| 73 | Nordeste | Purificador de água | 455060 | Unidade | 4.440 | R\$ 16,33 | R\$ 72.505,20 | 8.880 |
| 74 | Sul | Purificador de água | 455060 | Unidade | 2.964 | R\$ 15,84 | R\$ 46.949,76 | 5.928 |
| 75 | Norte | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | 1.218 | R\$ 245,93 | R\$ 299.542,74 | 2.436 |
| 76 | Centro-Oeste | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | 3.450 | R\$ 224,56 | R\$ 774.732,00 | 6.900 |
| 77 | Nordeste | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | 1.945 | R\$ 238,60 | R\$ 464.077,00 | 3.890 |
| 78 | Sul | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | 310 | R\$ 204,13 | R\$ 63.280,30 | 620 |
| 79 | Norte | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | 1.233 | R\$ 347,13 | R\$ 428.011,29 | 2.466 |
| 80 | Centro-Oeste | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | 3.560 | R\$ 316,37 | R\$ 1.126.277,20 | 7.120 |
| 81 | Nordeste | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | 1.745 | R\$ 317,85 | R\$ 554.648,25 | 3.490 |
| 82 | Sul | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | 310 | R\$ 278,95 | R\$ 86.474,50 | 620 |
| 83 | Norte | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | 1.143 | R\$ 400,37 | R\$ 457.622,91 | 2.286 |
| 84 | Centro-Oeste | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | 4.040 | R\$ 395,04 | R\$ 1.595.961,60 | 8.080 |
| 85 | Nordeste | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | 1.990 | R\$ 396,04 | R\$ 788.119,60 | 3.980 |
| 86 | Sul | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | 1.110 | R\$ 395,04 | R\$ 438.494,40 | 2.220 |
| 87 | Norte | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | 1.658 | R\$ 19,62 | R\$ 32.529,96 | 3.316 |
| 88 | Centro-Oeste | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | 4.090 | R\$ 19,08 | R\$ 78.037,20 | 8.180 |
| 89 | Nordeste | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | 2.100 | R\$ 19,33 | R\$ 40.593,00 | 4.200 |
| 90 | Sul | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | 310 | R\$ 18,84 | R\$ 5.840,40 | 620 |
| 91 | Norte | Cantil | 355883 | Unidade | 1.768 | R\$ 22,13 | R\$ 39.125,84 | 3.536 |
| 92 | Centro-Oeste | Cantil | 355883 | Unidade | 3.290 | R\$ 21,89 | R\$ 72.018,10 | 6.580 |
| 93 | Nordeste | Cantil | 355883 | Unidade | 2.590 | R\$ 22,13 | R\$ 57.316,70 | 5.180 |
| 94 | Sul | Cantil | 355883 | Unidade | 1.110 | R\$ 21,89 | R\$ 24.297,90 | 2.220 |
| 95 | Norte | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | 1.768 | R\$ 31,36 | R\$ 55.444,48 | 3.536 |
| 96 | Centro-Oeste | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | 3.290 | R\$ 29,44 | R\$ 96.857,60 | 6.580 |
| 97 | Nordeste | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | 2.090 | R\$ 29,72 | R\$ 62.114,80 | 4.180 |
| 98 | Sul | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | 310 | R\$ 29,17 | R\$ 9.042,70 | 620 |
| 99 | Norte | Porta cantil | 339313 | Unidade | 1.768 | R\$ 68,89 | R\$ 121.797,52 | 3.536 |
| 100 | Centro-Oeste | Porta cantil | 339313 | Unidade | 3.290 | R\$ 68,28 | R\$ 224.641,20 | 6.580 |
| 101 | Nordeste | Porta cantil | 339313 | Unidade | 2.590 | R\$ 68,49 | R\$ 177.389,10 | 5.180 |
| 102 | Sul | Porta cantil | 339313 | Unidade | 1.110 | R\$ 67,30 | R\$ 74.703,00 | 2.220 |
| TOTAL GERAL ITENS | | | | | 256.130 | | R\$ 64.470.208,78 | 512.260 |

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos gerenciador e participantes:

Órgão Gerenciador:

| ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (SEOPI) | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD REGISTRADA |
| 1 | Colete tático camuflado | Unidade | 2100 |
| 2 | Cinto | Unidade | 2100 |
| 3 | Cinto de Guarnição Preto | Unidade | 2100 |
| 4 | Bandoleira | Unidade | 2100 |
| 5 | Luvas | Par | 2100 |
| 6 | Porta carregador para fuzil | Unidade | 2100 |
| 7 | Porta carregador para pistola | Unidade | 2100 |
| 8 | Porta Algema | Unidade | 2100 |
| 9 | Mochila de Hidratação | Unidade | 2100 |
| 10 | Mochila (24 litros) | Unidade | 2100 |
| 11 | Mochila (55 litros) | Unidade | 2100 |
| 12 | Mochila de viagem (190 litros) | Unidade | 2100 |
| 13 | Fiel | Unidade | 2100 |
| 14 | Fação | Unidade | 2100 |
| 15 | Rede de selva | Unidade | 2100 |
| 16 | Saco de dormir | Unidade | 2100 |
| 17 | Capa de chuva (poncho) | Unidade | 2100 |
| 18 | Purificador de água | Unidade | 6500 |
| 19 | Saco estanque (35 litros) | Unidade | 2100 |
| 20 | Saco estanque (60 litros) | Unidade | 2100 |
| 21 | Lanterna tática de cabeça | Unidade | 2100 |
| 22 | Bastão de luz química | Unidade | 2100 |
| 23 | Cantil | Unidade | 2100 |
| 24 | Caneca para cantil | Unidade | 2100 |
| 25 | Porta cantil | Unidade | 2100 |

Órgãos Participantes:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UASG/ÓRGÃO/UF | QTD/ÓRGÃO | QTD TOTAL DO ITEM |
|------|---|--------------------------|---|-----------|-------------------|
| 1 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1628 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 200 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 200 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA/RR | 300 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 2 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF | 220 | 1970 |
| | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 1000 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 550 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 200 | |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 410 | |
| 3 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO NORDESTE | Unidade | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | 1710 |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| | | | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | |
| 4 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO SUL | Unidade | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | 310 |
| | | | | | |
| 5 | CINTO REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1230 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. | 100 | |

| CINTO REGIÃO NORTE | Unidade | SOCIAL/PA | | 4.360 |
|--------------------|---------|---|------|-------|
| | | | | |
| 6 | Unidade | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 300 | 8860 |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| | | 160083 - ESTABELC.GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF | 10 | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 4200 | |
| 7 | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 4250 | 1850 |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 400 | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | |
| 8 | Unidade | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 60 | 310 |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| | | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | |
| 9 | Unidade | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | 1308 |
| | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 300 | |
| 10 | Unidade | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | 8850 |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 4200 | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 4250 | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 400 | |
| 11 | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 230 | 2080 |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 60 | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 12 | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| 13 | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1328 |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 300 | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | |
| 14 | Unidade | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | 2485 |
| | | 160083 - ESTABELC.GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF | 10 | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 125 | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 2050 | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 300 | |
| 15 | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | 4660 |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 20 | |
| | | 927056 - POLÍCIA MILITAR/RN | 850 | |
| | | 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL E DA DEFESA SOCIAL/RN | 2000 | |
| 16 | Unidade | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | 4200 |
| 17 | Unidade | 927082 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA/MG | 4200 | 4200 |
| | | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | |
| 18 | Par | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | 1978 |
| | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 50 | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 700 | |
| 19 | Par | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 300 | 1360 |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| | | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 120 | |
| 20 | Par | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 550 | 1970 |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 400 | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | |
| 21 | Par | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 180 | 838 |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| | | 927082 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA/MG | 838 | |
| 22 | Par | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 1050 | 1110 |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| 23 | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1528 |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 500 | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 300 | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | |
| 24 | Unidade | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | 830 |
| | | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 480 | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 200 | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 150 | |
| 25 | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 980 | 2280 |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 26 | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| 27 | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1328 |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 300 | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | |
| 28 | Unidade | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | 8880 |
| | | 200109 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA PRF/DF | 480 | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 4200 | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 4200 | |
| 29 | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 230 | 2510 |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 980 | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |

| | | | | | |
|----|---|---------|---|--|------|
| 30 | PORTA CARREGADOR PARA PISTOLA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 250 60 | 310 |
| 31 | PORTA ALGEMA REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 60 300 100 400 20 548 4200 5000 490 1100 30 200 | 1428 |
| 32 | PORTA ALGEMA REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 4200 5000 490 | 9200 |
| 33 | PORTA ALGEMA NORDESTE | Unidade | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 1100 30 200 | 1820 |
| 34 | PORTA ALGEMA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 250 60 | 310 |
| 35 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 60 300 100 20 400 15 548 750 | 1443 |
| 36 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 750 300 | 1050 |
| 37 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 350 490 1100 200 200 | 2340 |
| 38 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 1050 60 | 1110 |
| 39 | MOCHILA 24 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO 200109 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA PRF/DF | 60 300 100 225 15 548 290 | 1248 |
| 40 | MOCHILA 24 LITROS REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 4350 300 | 4940 |
| 41 | MOCHILA 24 LITROS NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 540 1100 200 200 | 2040 |
| 42 | PORTA 24 LITROS SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 250 60 | 310 |
| 43 | MOCHILA 55 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 60 200 100 100 225 15 548 790 | 1248 |
| 44 | MOCHILA 55 LITROS REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 4350 300 | 5440 |
| 45 | MOCHILA 55 LITROS NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 540 1100 100 200 | 1940 |
| 46 | PORTA 55 LITROS SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 1050 60 | 1110 |
| 47 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 200 120 100 200 3 548 | 1171 |
| 48 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS CENTRO OESTE | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 650 200 | 850 |
| 49 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 360 1100 100 200 | 1760 |
| 50 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 250 60 | 310 |
| 51 | FIEL REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 60 300 100 350 548 | 1358 |
| 52 | FIEL REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 4200 4250 400 | 8850 |
| 53 | FIEL NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI 927056 - POLÍCIA MILITAR/RN 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 230 390 1100 641 1500 60 | 4121 |

| | | | | | |
|----|--|---------|---|------|------|
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 54 | FIEL SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 55 | FACÃO REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 50 | 1341 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 30 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 350 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 3 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 56 | FACÃO REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1840 |
| | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 50 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 1350 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/MS | 150 | |
| 57 | FACÃO NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 340 | 1740 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 58 | FACÃO SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 59 | REDE DE SELVA REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | 1378 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 250 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 60 | REDE DE SELVA REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | 150 | 1105 |
| | | | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 155 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 600 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/MS | 200 | |
| 61 | REDE DE SELVA NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 350 | 1710 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 60 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 62 | REDE DE SELVA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 63 | SACO DE DORMIR REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | 1278 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 20 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 250 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 64 | SACO DE DORMIR REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | 730 | 1670 |
| | | | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 190 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 450 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/MS | 300 | |
| 65 | SACO DE DORMIR NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 400 | 2250 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 60 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 66 | SACO DE DORMIR SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 67 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 300 | 1728 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 200 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 300 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 68 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1290 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 600 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/MS | 400 | |
| 69 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 1000 | 2990 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 200 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 70 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 186 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 1100 | |
| 71 | PURIFICADOR DE ÁGUA REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | 2444 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 10 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 500 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 72 | PURIFICADOR DE ÁGUA CENTRO OESTE | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 500 | 500 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 640 | |
| 73 | PURIFICADOR DE ÁGUA NORDESTE | Unidade | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 3500 | 4440 |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 74 | PURIFICADOR DE ÁGUA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 2904 | 2964 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 75 | SACO ESTANQUE 35 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 50 | 1218 |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 250 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 10 | |

| | | | | | |
|----|---|---------|---|------|------|
| | | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 76 | SACO ESTANQUE 35 LITROS CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF | 650 | 1350 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 700 | |
| | | | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 200 | |
| 77 | SACO ESTANQUE 35 LITROS NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 345 | 1945 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 78 | SACO ESTANQUE 35 LITROS SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 79 | SACO DE ESTANQUE 60 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 50 | 1233 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 15 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PUBLICA/RR | 250 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 10 | |
| | | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | 450 | |
| 80 | SACO ESTANQUE 60 LITROS CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF | 360 | 1460 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 650 | |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 345 | |
| 81 | SACO DE ESTANQUE 60 LITROS NORDESTE | Unidade | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | 1745 |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 82 | SACO DE ESTANQUE 60 LITROS SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 83 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | 1143 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 150 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PUBLICA/RR | 350 | |
| | | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 183 | |
| | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | 1000 | |
| 84 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1940 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 450 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/MS | 200 | |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | |
| 85 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA NORDESTE | Unidade | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | 1990 |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 200 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 86 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 87 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | 1658 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 20 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PUBLICA/RR | 550 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 80 | |
| | | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 88 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF | 1640 | 1990 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 350 | |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 640 | |
| 89 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA NORDESTE | Unidade | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | 2100 |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 160 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 90 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 91 | CANTIL REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 200 | 1768 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 60 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PUBLICA/RR | 600 | |
| | | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 92 | CANTIL REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1190 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 700 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/MS | 200 | |
| 93 | CANTIL NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 500 | 2590 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 300 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 94 | CANTIL SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| 95 | CANECA PARA CANTIL REGIÃO NORTE | Unidade | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 200 | 1768 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 60 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PUBLICA/RR | 600 | |
| | | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 96 | CANECA PARA CANTIL REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1190 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 700 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/MS | 200 | |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | |
| 97 | CANECA PARA CANTIL NORDESTE | Unidade | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | 2090 |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 300 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | |
| 98 | CANECA PARA CANTIL SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | |

| | | | | | |
|-----|----------------------------------|---------|---|------|------|
| 99 | PORTA CANTIL REGIÃO NORTE | Unidade | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PA SOCIAL/PA | 200 | 1768 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 60 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PÚBLICA/RR | 600 | |
| | | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | |
| 100 | PORTA CANTIL REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1190 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 700 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 200 | |
| 101 | PORTA CANTIL NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 500 | 2590 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 300 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | |
| 102 | PORTA CANTIL SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | |

1.2. Não será distribuído cotas para EPP/ME pois, em conformidade com Inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo do objeto a ser contratado, no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da uniformidade dos equipamentos operacionais que compõem as peças do uniforme em todas as unidades da federação, pois que essa uniformidade, atributo que garante a reconhecibilidade dos operadores de segurança pelos cidadãos e demais agentes públicos, é prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores. Assevera essa questão, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247/TCU.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q>) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

1.5. As especificações técnicas detalhadas são aquelas constantes no Anexo I - A deste Termo de Referência.

1.5.1. As cores, bordados, emblemas e logotipos dos itens operacionais que compõem peças de uniformes, vestimentas e acessórios serão registrados conforme estabelecidos nas Normas Técnicas do órgão, ficando obrigado, ao licitante vencedor, observar as identidades visuais dos órgãos gerenciador e participantes.

1.6. Em atendimento aos termos do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, "que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal", durante o transporte e o armazenamento, os itens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.

1.7. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br>), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

1.8. Nos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

1.9. Será permitida a adesão por órgãos não-participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

1.10. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições de segurança poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.11. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.12. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em que serão registrados duas vezes o número mínimo estimado, com as contratações vinculadas ao orçamento vigente e possíveis aportes futuros.

1.13. Não será permitido o consórcio entre empresas.

1.13.1. Não será permitido a participação de consórcios face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos dada Lei 10.520/2002, bem como nos termos do Decreto nº 3.555/2000, e nº 10.024/2019, com características e especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única nos seguintes endereços:

5.1.1. Endereço do órgão gerenciador para entrega:

5.1.1.1. Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Quadra 1, área especial, sem numero, Setor Sul/ Gama - CEP 72410-130 - Responsável: Fabiano Rieger Telefone (51) 99106-4032.

5.1.2. Endereço dos órgãos partícipes para entrega:

| Nº | ESTADO | UASG | ÓRGÃO | ENDEREÇO |
|----|--------|--------|--|---|
| 1 | AC | 925307 | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública — SEJUSP, Rua Benjamin Constant, n.º 1015, CEP: 69.900-064, (68)3224-7865 — E-mail: gabinete.seguranca7@gmail.com |
| | | | SECRETARIA DE ESTADO DE | Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte |

| | | | | |
|----|----|--------|--|--|
| 2 | AM | 927025 | ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | das Oliveiras, CEP 69093-149, Manaus-AM (planejamento@ssp.am.gov.br) |
| 4 | BA | 927032 | CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. ACM, nº 5067, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40280-000 |
| 5 | DF | 926016 | POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | SEÇÃO DE SUPRIMENTO/PMDF, SETOR POLICIAL SUL - SAISO, ÁREA ESPECIAL Nº 04, BRASÍLIA-DF, CEP nº 70610-200, FONE: (61) 3190-5782 / 3190-5790, E-mail: gcg.prof.geral@pm.df.gov.br / Protocologeralpmdf@gmail.com |
| 6 | DF | 200109 | MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | COE: SGON, Qd 05, Lote 15/18, Setor Complementares, Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.610.650 |
| 7 | DF | 160083 | ESTABELEC.GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF | QGE, Setor de garagens - Al Mal Rondon - SMU - Gráfica do Exército, Brasília/DF. CEP 70630901 |
| 8 | MT | 927553 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | PJC - Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP 78010-200, tel. (65) 36135673. PMMT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6135, Novo Paraíso, Cuiabá-MT, tel. (65) 36138842 |
| 9 | MS | 452105 | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande-MS, CEP 79031-350, Tel. (67) 33186869 |
| 10 | MG | 927082 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA/MG | Rua Professor José Vieira de Mendonça, 21, Bairro Engenho Nogueira-BH/MG CEP: 31310-260, Telefone para contato: 98475-5738 (Luciano Lopes) |
| 11 | PA | 925801 | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP 66023-700, Tel. (91) 31842556/2508, email licitacao@segup.pa.gov.br ou segupcpl@gmail.com |
| 12 | PA | 925453 | CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | Av. Mangueirão, s/n, Bairro Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-411, tel 40096012, email renatochaves.cpc@gmail.com |
| 13 | PE | 452386 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | BATALHÃO DE POL. DE CHOQUE, Rua Benfca, 198, CEP: 50720-001 Madalena, Recife, Pernambuco. TEL 3181-1920 |
| 14 | PI | 927119 | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, CEP: 64.015-015, Teresina-PI. |
| 15 | PR | 453079 | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, Bairro do Reboças, Curitiba/PR, CEP 80230-110 |
| 16 | RN | 927056 | POLÍCIA MILITAR/RN | QCG PMRN - Av. Rodrigues Alves, S/Nº - Tirol - CEP: 59.020-200 - Natal/RN - Fone: (84) 3232-6361 - E-mail: csmprn@m.gov.br. |
| 17 | RN | 925535 | SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN | Centro Administrativo - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, tel. 3232-1110, email spcsesed2016@gmail.com |
| 18 | RN | 925541 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | CBMRN - Av. Presidente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN. CEP 59022-545, tel. (84) 32321566/ 981293357 |
| 19 | RR | 927916 | FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | Coord. Geral de Gestão Logística Estadual - CGGLE/SEGAD, Rua Miguel Lupe Martins, 214, Bairro São Pedro - Boa Vista - RR, CEP 69.306-715, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404 |
| 20 | RR | 927020 | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual - CGGLE/SEGAD, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 - Bairro São Pedro - Boa Vista - RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404 |
| 21 | RS | 926857 | BRIGADA MILITAR/RS | Rua Coronel André Belo, 70, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS |
| 22 | RO | 925986 | SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, Porto Velho/RO, Telefone (69) 321-2254, 3212-8518, 3216-8919 e e-mail: compras@sesdec.ro.gov.br |
| 23 | SE | 927586 | FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | Rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1815, Bairro Suissa, Aracaju/SE. CEP 49052-260 |

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo constante no Anexo I-C deste Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme modelo constante

no Anexo I-D deste Termo de Referência.

- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, a critério da Administração, desde que solicitada antes do término do prazo de entrega original, e atendidas as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A Contratante, disponibilizará a grade de tamanho dos materiais a serem fornecidos pela contratada, em até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

Justificativa: Em relação ao modelo da AGU, foram acrescidos itens 5.7. e 5.8. com o objetivo de aprimorar a transparência do que se deseja adquirir.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 6.1.6. Disponibilizar para a contratada a grade de tamanho dos materiais.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, retirar do depósito, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do

contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para equipamentos e no caso do produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) dias do prazo total recomendado pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. A exigência do prazo de garantia complementar à legal encontra amparo na prática de mercado, quanto aos itens de consumo a serem adquiridos, e referem-se, principalmente, a garantia necessária, contra os defeitos de fábrica e matéria prima, transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação esta demonstrado na **NOTA TÉCNICA Nº 154/2020/ACON/CGSICC/DIOP/SEOP/MJ (13123632)** e detalhamento abaixo:

16.1.1. Para o Órgão Gerenciador - **R\$ 16.247.348,00** (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito);

16.1.2. Total para órgãos participantes - **R\$ 48.222.860,78** (quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

16.1.3. Custo Estimado total- **R\$ 64.470.208,78** (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos)

16.2. Neste viés, a aquisição pretendida se enquadra nas designações das contratações relativas as atividades de custeio, sendo diretamente relacionadas às atividades de desempenho institucional da Diretoria de Operações Integradas - DIOP, conforme excerto da Portaria nº 249 de 13/07/2012:

"Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do [Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012](#) as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, cotejamento, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no [Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997](#);

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa." (grifo nosso)

16.3. Considerando ainda a natureza da atividade, também do [Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012](#), in verbis:

"(...)

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades. (Nova redação dada pelo [Decreto nº 9.189/2017](#))

"(...)"

16.4. Desse modo, a autorização e anuência por parte das autoridades competentes listadas no Decreto nº 7.689, de 02/03/2012 e suas alterações, estão contemplados no Documento de Oficialização de Demanda - DFD (SEI 10939881), quais sejam: a assinatura do Diretor Operações Integradas e do senhor Secretário Nacional de Segurança Pública.

17. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 5% (cinco por cento) do quantitativo total do item licitado para qual apresentou proposta.

17.2. Será admitida a apresentação de diferentes atestados que poderão ser somados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

17.3. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência.

17.4. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, relatório de auditoria externa realizada por empresa de renome nacional ou internacional, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

18. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E AMOSTRA

18.1. Laudos:

18.1.1. Será exigido da melhor colocada na fase de lances, a apresentação de laudo laboratorial, apenas do ITEM 1 - Colete Tático Camuflado, que deverá ser entregue juntamente com a amostra, a data será informada pelo Pregoeiro, via chat, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 dias.

18.1.2. A licitante deverá apresentar o laudo dos ensaios laboratoriais (químicos, físicos e colorimétricos) que comprovem as propriedades dos materiais e insumos empregados, conforme definido nas normas técnicas apontadas neste Termo de Referência e seus anexos, correspondente ao item 1 - colete camuflado operacional, relacionado na proposta.

18.1.3. O laudo exigido deverá ser emitido por laboratório independente acreditado pelo INMETRO, se em território nacional, ou instituição similar ou de renome no país de origem da empresa participante ou local de fabricação dos produtos, no caso de empresas estrangeiras.

18.1.4. A descrição de resultados e normas para a confecção dos laudos estão descritos nos item 1.2. e 1.4. do ANEXO I A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste instrumento.

18.1.5. O laboratório responsável pela emissão do laudo de ensaio não poderá possuir qualquer vinculação com a empresa licitante.

18.1.6. A análise do laudo será realizada por membros da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gerenciadora da Licitação.

18.1.7. As tolerâncias admitidas para os ensaios físicos, químicos e colorimétricos estão contidas nas normas técnicas apontadas neste Termo de Referência e seus anexos.

18.1.8. Os custos dos laudos correrão às expensas da empresa licitante.

18.1.9. Concluída a análise dos laudos apresentados, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não. O resultado de aprovação ou não do laudo será informado via chat, pelo Pregoeiro.

18.2. Amostra:

18.2.1. Deverá ser fornecida 1 (uma) amostra de cada item relacionado, sempre no tamanho médio ("M"), independente da existência de tabela de tamanhos.

18.2.2. A licitante deverá encaminhar as amostras ao Órgão, via postal ou protocolo, na Coordenação-Geral de Fronteira (CGFRON) - Endereço: Edifício Sede Esplanada dos Ministérios, Sala 309, CEP: 70064-901, Brasília/DF. Responsável: Fabiano Paludo Rieger - Telefones: Direto: (61) 2025-9537; (51) 99106-4032 com o prazo de 10 (dez dias) uteis.

18.2.3. A data e o horário da avaliação serão informados aos participantes do processo licitatório via e-mail.

18.2.4. A Área Técnica, composta pelos Integrantes Requisitantes e Integrante Técnico da EPC do órgão gerenciador será a responsável pela análise e conferência das especificações das amostras, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como:

18.2.4.1. Certificações e Laudos, nesse caso somente para o colete tático;

18.2.4.2. Cores;

18.2.4.3. Qualidade do material de fabricação do objeto;

18.2.4.4. Tamanhos/medidas;

18.2.4.5. Comparação entre as amostras apresentadas, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.

18.2.5. As adequações por ventura necessária indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

18.2.6. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Área Técnica informar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

18.2.7. A Área Técnica deverá avaliar as amostras no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente ao licitante melhor classificado.

18.2.8. O processo de Avaliação poderá ser acompanhado pelos interessados

devidamente identificados, inclusive os demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega dos protótipos, vide referência no item 19.2.3., sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil.

18.2.9. Após a aprovação das amostras chancelada pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

18.2.10. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

18.2.11. Os interessados não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da LICITANTE, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizadas pela equipe de análise.

18.2.12. Na embalagem da amostra deverá constar o nome e o CNPJ da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

18.2.13. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta, os quais serão confrontados com a mesma e com o constante no ANEXO I - A deste termo de referência - especificações técnicas para cada item.

18.2.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

18.2.15. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não o qual será submetido ao Pregoeiro para divulgação via chat.

18.2.16. As amostras não serão computadas no quantitativo a ser fornecido.

18.2.16.1. Decorrido este prazo, as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à licitante.

18.2.16.2. Será exigida a apresentação de amostra de todos os itens, em caso de reprovação da amostra apresentada, a licitante será desclassificada, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

19. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERENCIA

19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I-A - Descrição técnica dos itens
- 19.1.2. Anexo I-B - Modelo da proposta de preços
- 19.1.3. Anexo I-C - Relatório de Recebimento Provisório
- 19.1.4. Anexo I-D - Relatório de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da Portaria do GAB - SEGEN nº 40, de 29 de Julho de 2020 (12260315), apresenta este Termo de Referência para aprovação, QUE FOI EXTRAÍDO DO MODELO DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - <https://www.gov.br/agu/pt-br, em 17/09/2020>.

| Integrante Requisitante | |
|------------------------------|---------------------|
| Nome: Fabiano Paludo Rieger | CPF: 808.805.760-49 |
| Integrante Técnico | |
| Nome: Luiz Henrique Pinheiro | CPF: 060.703.319-31 |
| Integrante Administrativo | |
| Nome: Alessandro Sampaio | CPF: 006.467.499-19 |

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme Portaria do dia 23 de Setembro de 2020 (12716747).

Rafael Mota Brito

Coordenador-Geral do Sistema Integrado de Comando e Controle

Rafael Machado Caldeira

Diretor de Operações DIOP/SEOP1 - Substituto
Requisitante

ANEXO I-A - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ANEXO
I-A
DO
TERMO
DE
REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº

....
PROCESSO
Nº 08020.000946/2020-
00

COLETE TÁTICO CAMUFLADO

A capa externa deve atender no que couber a portaria **PORTARIA NORMATIVA Nº 14/MD, DE 23 DE MARÇO DE 2018, no tocante a seu ANEXO III**, em seus requisitos absolutos, com capacidade de flutuação mínima de 120 kg.

A capa externa deverá ser confeccionada para comportar o material balístico descrito no ANEXO V da citada portaria.

As superfícies externas e inferior interna da capa do suspensório deve ser confeccionada em tecido de poliamida, 500 Denier, média tenacidade e texturizado a ar (equivalente ou superior ao Cordura® 5000) ou tecidos dublados com características similares, contendo as seguintes características físico-químicas adicionais:

Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100% poliamida (AATCC 20 e AATCC 20A);

Gramatura com resina: 225 g/m2 (+/- 10%) - NBR 10591;

1.2.3. Construção: tela 1x1 - NBR 12546;

Tendência a formação de pilling: nota mínima 5 - ASTM D 4970;

Tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina acrílica ou PVC no lado avesso;

Repelência à água: nota mínima 70 após 5 lavagens - AATCC 22;

O tecido de poliamida descrito acima deve passar por processo de dublagem antes de ser submetido ao corte laser formador do "MOLLE System". A dublagem deve ser realizada pela fusão de 02 (duas) camadas do tecido de poliamida. Após esse processo o tecido deve apresentar características de baixa combustibilidade, baixa condutividade térmica, robustez e maiores resistência à tração, alongamento e rasgo;

Na parte superior da superfície interna de contato com o corpo do usuário deve possuir forro antibacteriano, antialérgico e macio, confeccionado em malha por trama (malharia circular), com estrutura tridimensional, sendo o lado direito (contato com o corpo) formado por fios multifilamentados, estruturação formada por fios de monofilamento e o lado avesso formado por fios multifilamentados. Deve possuir permeabilidade ao vapor do suor com elevada absorção e dessorção de umidade, conter acabamento antibacteriano para prevenir a formação de odores durante a utilização do colete e atender as demais características físico-químicas elencadas abaixo:

Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100% Poliéster (AATCC 20 e AATCC 20A);

Gramatura: 300g/m² ± 10% (NBR 10591);

Determinação densidade de fios: Colunas: mínimo 12/cm; Malhas: mínimo 19/cm (NBR 12060);

Título dos fios: lado direito: 167±10% Dtex com 48 filamentos e 50±10% Dtex com 24 filamentos; fios de estruturação: monofilamento 85±10% Dtex; lado avesso: 110±10% Dtex com 36 filamentos (NBR 13214);

Resistência à abrasão: Seco: mín. 20.000 ciclos; úmido: mín. 10.000 ciclos (NBR 20344, it. 6.12);

Permeabilidade ao vapor d'água: mínimo 20 mg/cm².h (NBR 20344, it. 6.6);

Coefficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm² (NBR 20344, it. 6.8);

Antibacterial: redução mínima de 90% com resistência a 40 lavagens, ou mais (AATCC 100);

As superfícies externas das partes frontal, dorsal e laterais devem possuir "MOLLE System" formado por "LASER CUT" distribuído de forma organizada de modo a permitir o intercâmbio de bolsos, equipamentos e acessórios modulares, compatíveis com "MOLLE System", como porta-objetos, porta-carregadores, porta-granada, porta-algema, porta- rádio intercomunicador, dentre outros;

A capa deve possuir um total de três camadas de tecidos: a primeira camada formada pela malha tridimensional para conforto térmico ao usuário; a segunda camada formada pelo tecido de poliamida que terá a função de cobrir internamente as furações do corte laser formador do MOLLE SYSTEM aplicado na terceira camada formada pelo tecido de poliamida, dublado;

A capa deve ser formada por 04 (quatro) módulos desmembráveis e totalmente ajustáveis (frontal, dorsal e laterais);

Tamanho único;

Cor: Multicam® ou Caqui;

Deve possuir acolchoamento nas superfícies que faz contato com o corpo do usuário (frente, costas, ombros e laterais) sem causar prejuízo visual ao colete;

possuir alça de resgate na parte superior da capa dorsal capaz de suportar, no mínimo, 120 kg de tração (arrasto), sem rasgamento, para utilização nos casos em que for necessária a retirada de policial ferido para local seguro, a fim de prestar-lhe assistência;

A capa deve possuir, preferencialmente, dispositivo "quick release" que permita ao usuário ou terceiros realizarem a soltura total do equipamento com rapidez através do simples ato de puxar uma alça escamoteada localizada sobre o ombro esquerdo do usuário. O acionamento desse dispositivo dar-se-á somente em situações de extrema necessidade, como eventuais quedas em curso d'água ou se, por um infortúnio, o operador for ferido e precisar de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), onde, nessa conjuntura, o socorrista poderá livrá-lo rapidamente do colete sem precisar deslocá-lo de um lado ao outro, sob o risco de agravar os seus ferimentos;

Os pontos de fixação e regulagem capa externa modular, bem como a montagem do mecanismo de soltura rápida, devem ser de fácil execução, de modo que o próprio usuário possa fazê-los sem o auxílio de pessoas ou ferramentas.

CAPA EXTERNA, PARTE FRONTAL:

Toda superfície externa deve possuir Sistema Modular para Transporte de Cargas Leves do tipo "MOLLE System" formado por "LASER CUT", de forma bem ordenada e com superfície lisa;

Cada corte laser "LASER CUT" deve estar disposto horizontalmente na capa com aproximadamente 38 mm de comprimento; o espaçamento do seu antecedente no sentido horizontal deve ser de aproximadamente 20mm, já o espaçamento do seu antecedente no sentido vertical deve ser de aproximadamente 25mm, de modo a possibilitar o intercâmbio de bolsos, equipamentos e acessórios modulares, compatíveis com o "MOLLE System", como porta-objetos, porta-carregadores, porta-granada, porta-algema, porta- rádio intercomunicador, dentre outros;

região abdominal deve possuir uma "aba de elevação modular". Sua superfície externa deve ser preenchida por "MOLLE System" formado por "LASER CUT" e sua superfície interna deve possuir sistema de fixação face gancho para aderência ao sistema de fixação face argola localizada na superfície externa das abas de regulagem da circunferência abdominal, afim de ocultá-la;

Nas extremidades superiores da capa frontal (ombros) deve ser costurada alças para a regulagem de altura do colete, sendo cada alça formada por duas partes: a primeira formada por sistema de fixação face argola recoberto pelo tecido de poliamida descrito nesta especificação (sem dublagem); a segunda parte formada por sistema de fixação face gancho recoberto pelo tecido de poliamida descrito nesta especificação (sem dublagem), possuindo ainda um prolongamento formado por correia de poliamida de 25±1mm de largura, tendo em suas extremidades livres ao menos 05 (cinco) perfurações para regulagens de altura e fixação no "dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete" por intermédio do cabo de aço do mecanismo de soltura rápida, localizados na parte inferior da capa dorsal;

Sobre os ombros deve possuir faixas/tiras acolchoadas que propicie conforto ao usuário e, ao mesmo tempo, minimize o desconforto causado pelo peso do colete sobre os ombros, sendo sua visualização discreta, sem causar prejuízo visual ao colete. As faixas/tiras acolchoadas devem possuir um sistema que dificulte o seu desprendimento do colete quando do acionamento do mecanismo de soltura rápida, evitando assim o seu extravio;

Deve possuir "tubos reguladores", formados por sistema de fixação gancho e argola, localizados nas extremidades superiores (próximo às axilas) e nas faixas/tiras acolchoadas dos ombros. Terão por função a eventual fixação e regulagem do diâmetro do duto do reservatório d'água;

Nas extremidades superiores da capa (altura dos ombros), deve possuir alças confeccionadas em poliamida na mesma cor da capa, largura de 20±1mm, com passantes que permitam fixação de bandoleiras de armas longas;

Na região superior externa (altura do tórax), centralizado, deve possuir de 3 (três) a 4 (quatro) faixas de sistema de fixação, face argola, para posterior fixação de identificadores, como inscrições, brasão, etc.;

Na extremidade inferior da face interna da capa deve possuir sistema de fixação argola de 50±1 mm de largura, para posterior acoplagem de protetor pélvico, quando provido;

A parte inferior da superfície interna da capa deve possuir um compartimento (bolso) com abertura disposta horizontalmente para inserção e retirada da placa balística, contendo sistema de fixação gancho e argola. A base de sustentação desse compartimento deve ser confeccionada com o mesmo tecido de poliamida utilizado na confecção da capa (sem dublagem);

CAPA EXTERNA, PARTE DORSAL:

Toda superfície externa deve possuir Sistema Modular para Transporte de Cargas Leves do tipo

"MOLLE System" formado por "LASER CUT", de forma bem ordenada e com superfície lisa;

Cada corte laser "LASER CUT" deve estar disposto horizontalmente na capa com aproximadamente 38 mm de comprimento; o espaçamento do seu antecedente no sentido horizontal deve ser de aproximadamente 20mm, já o espaçamento do seu antecedente no sentido vertical deve ser de aproximadamente 25mm, de modo a possibilitar o intercâmbio de bolsos, equipamentos e acessórios modulares, compatíveis com o "MOLLE System", como porta-objetos, porta-carregadores, porta-granada, porta-argema, porta-rádio intercomunicador, dentre outros;

Na região superior, centralizado, deve possuir alça de resgate com reforço interno em corda de nylon ou polipropileno de aproximadamente 10 mm de diâmetro. A alça deve ser fixada à capa pelas suas extremidades, com costuras reforçadas em "X" triplo, finalizadas com travetes; deve ser revestida pelo mesmo tecido de poliamida utilizado na confecção da capa (sem dublagem), em fino acabamento e sem apresentar prejuízo visual ao colete, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior do equipamento;

A alça de resgate deve suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos, no mínimo, 120 Kg de arrasto;

O dispositivo de soltura (quick release) das partes que compõe a capa (alças e abas) deve estar posicionado sobre o ombro esquerdo do usuário de forma escamoteada; deve ser formado por um ou mais cabos de aço revestidos com PVC transparente cuja função seja fixar os reguladores de altura e largura na parte inferior da capa dorsal através do "dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete". Uma das extremidades soltas do cabo de aço deve ser presa à capa de modo a não se desprender do colete quando acionado o dispositivo de soltura;

A superfície modular (MOLLE System) da parte inferior da capa dorsal deve ser capaz de se elevar para permitir fácil acesso ao "dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete";

Na região superior, centralizado, abaixo da alça de resgate, deve possuir de 4 (quatro) a 5 (cinco) faixas do sistema de fixação face argola, de modo a possibilitar a posterior fixação de identificadores, como brasões, inscrições, etc.;

Na extremidade inferior da face interna da capa deve possuir sistema de fixação argola de 50±1 mm de largura, para posterior acoplagem de protetor glúteo, quando provido;

A parte inferior da superfície interna da capa deve possuir um compartimento (bolsa) com abertura disposta horizontalmente para inserção e retirada da placa balística, contendo sistema de fixação gancho e argola. A base de sustentação desse compartimento deve ser confeccionada com o mesmo tecido de poliamida utilizado na confecção da capa (sem dublagem);

CAPA EXTERNA, PARTES LATERAIS:

As abas devem ser independentes (removíveis) e permitirem regulagens laterais, conforme a circunferência abdominal do usuário. Devem partir sempre do "dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete", localizado na capa dorsal, para conexão e regulagens com a capa frontal;

As abas devem ser formadas por duas partes:

A primeira parte deve ser formada por elásticos de alta tensão, padrão militar, com as extremidades contendo ao menos 05 (cinco) perfurações para regulagens e conexão ao "dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete", que deverá ser realizado por intermédio do cabo de aço do mecanismo de soltura rápida;

Na segunda parte, as superfícies externa e interna devem ser confeccionadas com o mesmo tecido de poliamida utilizado para confecção da capa, sendo o tecido da superfície interna sem dublagem. A superfície externa das abas, região que compreende o bolso dos materiais balísticos, deve conter Sistema Modular para Transporte de Cargas Leves do tipo "MOLLE System" com "LASER CUT", de forma bem ordenada e com superfície lisa;

Cada corte laser "LASER CUT" deve estar disposto horizontalmente na aba com aproximadamente 38 mm de comprimento; o espaçamento do seu antecedente no sentido horizontal deve ser de aproximadamente 20mm, já o espaçamento do seu antecedente no sentido vertical deve ser de aproximadamente 25mm, de modo a possibilitar o intercâmbio de bolsos, equipamentos e acessórios modulares, compatíveis com o "MOLLE System", como porta-objetos, porta-carregadores, porta-granada, porta-argema, porta-rádio intercomunicador, dentre outros;

As extremidades das abas que farão conexão com a capa frontal, devem possuir sistema de fixação faces gancho e argola, sendo a face gancho posicionada na superfície interna para regulagem da circunferência abdominal e a face argola posicionada na superfície externa para fixação da "aba de elevação modular" da capa frontal, destinada a ocultar essa regulagem;

COSTURAS DA CAPA:

As costuras do sistema de fixação gancho e argola devem ser realizadas em máquina reta de 1 ou 2 agulhas, ponto fixo 301;

O arremate e fixação das partes que compõem as partes frontal, dorsal e laterais da capa, deve ser feito com debrum (viés);

Quantidade de pontos por cm: de 3,0 a 4,0 em todas as costuras;

Acrescentar costuras do tipo travete em pontos estratégicos da capa, em locais que sabidamente deverá ser mais resistente a tração e rasgos;

O sistema de fixação argola localizado na região abdominal deve possuir costuras duplas ao longo das bordas e, no centro, em forma de "X" único;

Para todas as costuras, utilizar linha de poliéster nº 60, ou melhor;

ETIQUETAS:

ETIQUETAS CAPA:

Em cada módulo da capa do suspensório tático operacional (frontal, dorsal e laterais), nas superfícies de contato com o corpo do usuário, devem ser fixadas etiquetas do fabricante, medindo aproximadamente 5,5cm x 26,0cm, posicionadas próximo das extremidades inferiores, centralizadas;

As informações elencadas abaixo devem ser inseridas nas etiquetas no idioma português, impressa/gravada de modo que não venha a desaparecer/desbotar durante o prazo de garantia da capa, mesmo quando exposta as intempéries do uso como chuva, suor, imersões, etc.;

Declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar nos painéis balísticos o nível de proteção fornecido e a validade da proteção balística;

Informação para o usuário somente utilizar a capa externa do mesmo fabricante dos painéis balísticos, sob o risco de não oferecer a proteção desejada;

Data de fabricação, no formato MM/AAAA;

Números de série e lote de fabricação;

Identificação do fabricante;

Tamanho;

Garantia (confecção e matéria prima) no formato MM/AAAA.

ACESSÓRIOS MODULARES, COMPATÍVEIS COM O "MOLLE SYSTEM"

A capa externa devida ser acompanhada dos seguintes acessórios a serem acoplados:

03 porta carregador de fuzil cal 5,56mm simples

03 porta carregador de fuzil cal 7,62mm simples

01 porta carregador de pistola duplo

01 porta rádio comunicador

01 porta Kit APH.

Imagens de referência:



2. CINTO

2.1. Características:

2.1.1. Deverá possuir formato ergonômico visando espalhar a carga e reduzir a pressão sobre os nervos no quadril.

2.1.2. Composto por cinto e protetor lombar.

2.1.3. O protetor lombar deverá possuir interior acolchoado, com extremidades arredondadas e comprimento suficiente para proteção das laterais do quadril.

2.1.4. O revestimento interno do protetor lombar deverá proporcionar aderência adequada para que o equipamento não fique se movimento quando em uso.

2.1.5. O protetor lombar deverá ser confeccionado em Cordura® 1000D com sua extensão externa de corte a laser para o sistema M.O.L.L.E, permitindo o acoplamento de acessórios.

2.1.6. O protetor lombar deverá possuir aberturas (separações) que permitam a passagem do cinto pela parte interna ou externa do protetor lombar, visando facilitar o uso de coldres diretamente no cinto tático.

2.1.7. O peso do protetor lombar não deverá ser superior a 420 gramas.

2.1.8. O cinto deverá ser construído com costuras de alta qualidade, sendo equipado com fivela de alta resistência para liberação rápida.

2.1.9. O cinto deverá ser construído com 2 camadas de tecido de 1,75" tipo 13 costurado com 5 linhas de fio de nylon 138.

2.1.10. O cinto deverá possuir camadas laminadas com um adesivo industrial antes de costurar, visando adicionar rigidez.

2.1.11. Protetor lombar deverá ter as opções de tamanho: P, M G e GG.

2.1.12. Cinto deverá ter opções de tamanho: P, M, G, GG e 3G.

2.1.13. Cor: Caqui

2.2. Imagem de referência:



3. CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO

3.1 Descrição do Produto Cinto com faixa 100% poliâmida na cor Caqui ou preta, com fivela de encaixe e regulagem do ajuste da cintura em metal fosco, na cor Ouro Velho ;

3.2 Cinto Faixa medindo 4,5 cm de largura com comprimento da faixa, sendo variável conforme tabela 5;

3.3 Lado do cinto com fivela para o ajuste da cintura com a ponta da faixa chanfrada e fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 10,0 cm de comprimento por 4,5 cm de largura na cor caqui, fixado na face interna da faixa à 1,0 cm da borda da ponta. Fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 28,0 cm de comprimento por 4,5 cm de largura na cor caqui, fixado na face interna da faixa à 17,0 cm de distância, a partir do limite do fecho de contato fixado na ponta;

3.4 Lado do cinto com fivela de encaixe, com uma faixa para reforço fixada sobre a faixa do cinto, a partir da face externa se estendendo até a face interna formando uma alça na ponta (onde fica inserida a fivela), essa faixa mede 2,5 cm de largura por 11,0 cm de comprimento na face interna e externa do cinto. Somente na face externa do cinto essa faixa sobreposta forma uma alça medindo 3,6 cm de comprimento por 0,9 cm de largura;

3.5 Faixa do cinto com quatro camadas de pespontos na cor caqui, para reforço (ver figura 2); Fivelas Fivela para regulagem do ajuste da cintura e encaixe (lado fêmea) em metal fosco na cor Ouro velho e formato simétrico, medindo 43 mm de comprimento por 58 mm de largura e 10 mm de espessura ;

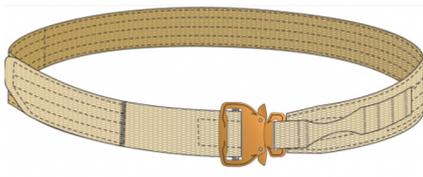
3.6 Fivela de encaixe (lado macho) em metal fosco na cor Ouro velho e formato simétrico, medindo 39 mm de comprimento por 40 mm de largura e 10 mm de espessura ;

3.7 Cor: Preto ou Caqui

3.8 Tabela de Tamanhos

| TABELA | Tamanhos (medidas em cm) – Perímetro da Cintura | | | | |
|----------------------|---|---------|---------|---------|-----------|
| | Medidas básicas | 71 - 76 | 81 - 86 | 91 - 96 | 101 - 106 |
| Tamanho | P | M | G | GG | 3G |
| COMPRIMENTO DO CINTO | 100,0 | 110,0 | 120,0 | 130,0 | 140,0 |

3.8 Imagem: de referência:



4. BANDOLEIRA

4.1. Característica:

- 4.1.1. Deve ser uma fita com aproximadamente 3,18cm feita em nylon de alta resistência a abrasão ou rupturas;
- 4.1.2. Deve possuir engate rápido nas duas extremidades, feito essencialmente em aço, nas extremidades de alta resistência a abrasão ou rupturas;
- 4.1.3. As peças de regulagem e peça de ancoragem na própria bandoleira devem ser em polímero de alta resistência a abrasão ou rupturas;
- 4.1.4. Deve possuir opção de configuração para ancoragem no armamento em um ponto ou dois pontos, permitindo uma transição rápida entre essas duas configurações;
- 4.1.5. Seu comprimento deve ser regulável e permitir que o operador use seu ombro como plataforma para a coronha da arma em posições tradicionais de disparo;
- 4.1.6. Deve possuir ajuste de perfil baixo, de controle deslizante para adicionar ou remover a tensão do sling no modo de dois pontos com uma mão só;
- 4.1.7. Na ancoragem de um ponto do armamento, uma extremidade da bandoleira se ancora no armamento e a outra se ancora na própria bandoleira em peça própria para esta operação, permitindo uma rápida mudança de plataforma para a coronha, sem precisar reajustá-la;
- 4.1.8. Os engates devem ser igual ou similar ao MAGPUL Paraclip, possuindo trava para impedir abertura indesejada;
- 4.1.9. As alavancas de aço do engate rápido são cementadas e acabadas com um processo de nitrocarbonetação ferrítica para resistência extrema ao desgaste e à corrosão;
- 4.1.10. Ajuste de perfil baixo Controle deslizante para adicionar ou remover a tensão do sling no modo de dois pontos com uma mão só;
- 4.1.11. A fita deve possuir tratamento de Near Infrared (NIR) para reduzir emissões em infravermelho;
- 4.1.12. Cor: Caqui;
- 4.1.13. Deve ser igual ou similar ao modelo MAGPUL MS3 GEN2; e

4.2. Imagem de referência::



5. LUVAS

5.1. Luva Tática

Características:

- 5.1.1. Deverão ser construídas essencialmente em neoprene, nylon Spandex e Kevlar.
- 5.1.2. As luvas deverão ser extremamente confortáveis e possuírem ótima sensibilidade, oferecendo excelente proteção contra cortes e boa aderência no controle de armas.
- 5.1.3. As luvas devem ser desenvolvidas exclusivamente para o serviço policial, luvas de combate polivalente resistente ao rasgamento, bom tato e excelente flexibilidade, devendo possuir cinco dedos.
- 5.1.4. A estrutura da luva deverá ter as costas da mão em neoprene, elastano e algodão e a palma da mão de Aramida (Kevlar®), materiais que proporcionem excelente resistência a agentes agressivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
- 5.1.5. A luva deve proporcionar respirabilidade, ótima absorção do suor, fornecer circulação do ar na parte superior entre os filamentos de Elastano e impermeabilidade na palma da luva com a Aramida (Kevlar®).
- 5.1.6. Deve possuir aplicação de couro sintético costurado entre o dedo polegar e indicador para o manuseio e proteção na utilização de cordas. As costuras devem ser feitas com fio de polyester de forma linear, com costuras duplas em pontos estratégicos.
- 5.1.7. As luvas devem ser antiderrapantes mesmo úmidas, em contato com sangue ou com

materiais impregnados.

5.1.8. As luvas devem ter seu design e construção conforme a curvatura da mão em posição natural, o que vai reduzir significativamente o estresse, aumentar a sensibilidade oferecendo excelente destreza para revistar pessoas e objetos promovendo maior ergonomia na empunhadura de armas.

5.1.9. As luvas devem possuir aplicação em elastano respirável na parte superior do dedo polegar, anelar e dedo mínimo.

5.1.10. As luvas devem oferecer ajuste de punho através de uma fita em polímero tendo na parte externa a marca do produto e na parte interna velcro face macia, fita sobreposta para um ajuste preciso.

5.1.11. A base da luva nos punhos deve ter acabamento em viés de 5mm em nylon e uma fita de velcro face rígida para ajuste e fechamento da luva. Devem possuir ainda fixado aos punhos elos de nylon para ajudar a calçar e pendurar as luvas.

5.1.12. Internamente deverá ter etiqueta identificadora, que informe a marca, tamanho, composição e orientações de manutenção do produto.

5.1.13. Deverão ser entregues em par contendo a luva para mão esquerda e a luva para mão direita.

5.1.14. Tamanho: P/M/G/GG/XG sendo que a quantidade de cada tamanho será informada no momento da contratação.

5.1.15. Cor Caqui ou Multicam®.

5.1.16. Referência: Deverá ser igual ou de qualidade superior às Luvas Táticas 5.11 Tac AK2.

5.2. Imagem de referência:



6. PORTA CARREGADOR FUZIL

6.1. Especificações:

6.1.1. Porta carregador modular aberto para 2 carregadores calibre 7,62 mm.

6.1.2. Confeccionado em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1.000 denier (similar ou análoga ao cordura® 1.000 d).

6.1.3. Deverá possuir um bolso principal, subdividido em duas partes iguais em que caibam dois carregadores de calibre 7,62 mm.

6.1.4. Deverá ser fixado por meio de elásticos roliços de 3,5 mm, encapados com fio 100% poliéster, na cor do equipamento, contendo puxadores confeccionados em fitas de 25 mm costuradas em travete.

6.1.5. Deverá ter dois reguladores laterais de nylon fixados por cordel velame nas junções do corpo do bolso com as costas dele, utilizando um elástico roliço de 3,5 mm como regulador da abertura do bolso principal. Todo o equipamento deverá utilizar fio 100% poliamida de título 30.

6.1.6. No mínimo. Deverá ser compatível com sistema de transporte de cargas leves (molle), possuindo sistema escalonado de fixação de bolsos (pals).

6.1.7. Constituído de duas correias horizontais e duas correias verticais de polipropileno de 25 mm, na cor do equipamento, utilizando-se botões de pressão nº 80 nas quatro peças em latão preto. tais correias deverão ser fixadas por costuras do tipo travete.

6.1.8. No acabamento externo das costas, deverá ser aplicado um debrum de 25 mm de largura e 0,6 mm de espessura mínima, de forma que não apareça as costuras de união das camadas. Todas as fitas e correias deverão possuir acabamento a quente.

6.1.9. Todas as fitas deverão ter, minimamente, as seguintes especificações:

6.1.9.1. 1) 75% Polipropileno E 25% Poliéster;

6.1.9.2. 2) Densidade de urdume de 38 Fios Por Cm;

6.1.9.3. 3) Densidade da trama de 68 Fios por Cm, impreterivelmente, pois fora dessas especificações não se atingirá os padrões de desempenho do equipamento;

6.1.10. Dimensões aproximadas (A X L X P) DE 13 X 7 X 3,5 CM;

6.1.11. Peso aproximado de 200 G;

6.1.12. Deverá ser fornecido na cor preta ou verde oliva, que será informada no envio do empenho;

6.1.13. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor;

6.1.14. Marca/modelo de referência: wtc ou outra de qualidade similar ou análoga.

6.1.15. Cor Caqui

6.2. Imagem de referência:



7. PORTA CARREGADOR PISTOLA

7.1. Características: Porta carregador empilhável, projetado para acondicionar seguramente dois carregadores de pistola, por intermédio de uma corda elástica ou a retenção feita por uma aba com velcro.

7.1.1 Com uma sistema de acoplamento MOLLE, possui uma fita elástica para compressão do carregador no interior do bolso.

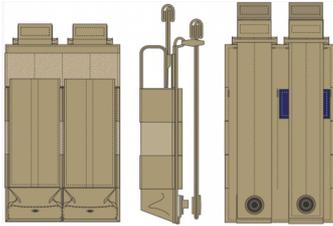
7.1.2 Feito em 500D Nylon ou similar, possui resistência a pressão, rasgo e tratamento de repelência a água. Possui um ilhós no fundo dos bolsos para saída de água.

7.1.3 Sistema de retenção poder ser feito através de uma corda elástica ou através da aba com velcro.

7.1.4 As abas possuem ponteira áspera para abertura rápida e segura, permitindo rápido acesso aos carregadores de pistola em seu interior

7.1.5 Cor Caqui

7.2. Imagem de referência:



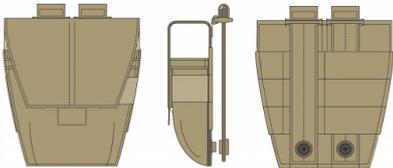
8. PORTA ALGEMA

8.1. Características: Porta Algema fabricado em 500D Nylon ou similar, com uma sistema de acoplamento MOLLE e com fita elástica para compressão da algema no interior do bolso.

8.1.1 Projetado para acondicionar seguramente uma algema, por intermédio de uma aba com velcro, possui resistência a apressão, rasgo e tratamento de repelência a água.

8.1.2 Possui um ilhós no fundo do bolso para saída de água.

8.2. Imagem de referência:



9. MOCHILA DE HIDRATAÇÃO

9.1. Características:

9.1.1. Fabricado em tecido 600D resinado em PVC resistente à água;

9.1.2. Com sistema MOLLE para acoplar módulos;

9.1.3. Com no mínimo 3 compartimentos;

9.1.4. Com cintos de fixação na cintura e no tórax;

9.1.5. Zíperes duplos para facilitar abertura e fechamento;

9.1.6. Painel traseiro com compartimento em tela para facilitar a respiração e evaporação do suor;

9.1.7. Com sistema para identificação do equipamento na parte da frente;

9.1.8. Capacidade mínima de 1 refil de hidratação de até 3L;

9.1.9. Dimensões aproximadas: 22x45x5cm;

9.1.10. Peso aproximado: 496g;

9.1.11. Cor Caqui

9.2. Imagem de referência:



10. MOCHILA (24 LITROS)

10.1. Características:

10.1.1. Fabricada em Nylon 1050D resistente a água;

10.1.2. Locais de fixação de acessórios por Sistema MOLLE/SlipSTick na face frontal e laterais;

10.1.3. Compartimento para kit de hidratação com capacidade para kit de 2,0 L ou superior;

10.1.4. Mais de 20 compartimentos para objetos em diversos tamanhos;

10.1.5. Compartimento para óculos com revestimento em tecido macio;

10.1.6. Fechos do tipo Zíper YKK, auto reparável e que facilitam o emprego usando luvas; com dois locais com velcro para identificação da unidade e do policial;

10.1.7. Tiras acolchoadas ajustáveis, resistentes a carga máxima, com fechos de engate rápido, com passadores para mangueira de hidratação e tirante peitoral ajustável com fecho de engate rápido;

10.1.8. Tiras de compressão externas para ajustes no volume da mochila. Painel traseiro acolchoado;

10.1.9. Capacidade mínima: 24 Litros;

10.1.10. Cor Caqui

10.1.11. Modelo referência: Rush24

10.2. Imagem:

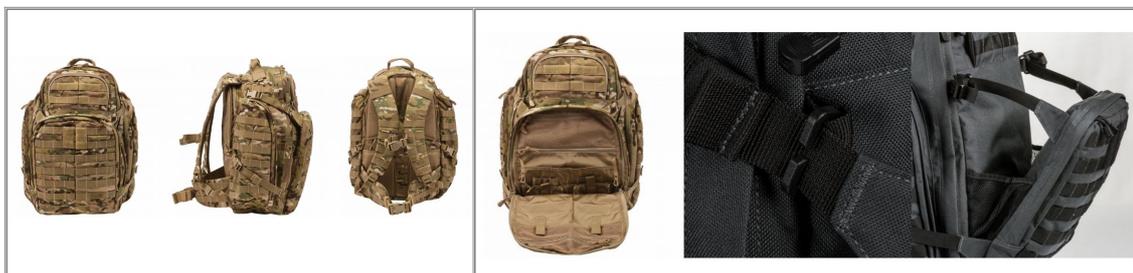


11. MOCHILA (55 LITROS)

11.1. Características:

- 11.1.1. Fabricada em cordura 1050 D, com costuras reforçadas em nylon de alto desempenho;
- 11.1.2. Os compartimentos são fechados com zíper silencioso de metal na cor da mochila do tipo YKK;
- 11.1.3. Revestimento hidro-repelente no compartimento principal;
- 11.1.4. Tiras do ombro ajustáveis com espuma com células fechadas de densidade dupla e estrutura em duraflex;
- 11.1.5. Bolso de hidratação traseiro acolchoado com zíper bidirecional; velcro para colocação de tarjeta de identificação e bandeira;
- 11.1.6. Anéis em (D) para ancoragem de equipamentos dentro e fora da bolsa. Bolso lateral com tamanho suficiente para alocar lunetas e tripés e outro bolso lateral com espaço suficiente para documentos e pequenos objetos como: lanternas, algemas, pranchetas entre outros;
- 11.1.7. O interior tem um dos painéis com o sistema modular e acolchoamento em espuma para proteger o conteúdo;
- 11.1.8. 3 (três) compartimentos organizadores internos em rede; 01(um) bolso interno com fechamento com zíper; 01(um) bolso interno com fechamento por cordante; 02(dois) grandes ilhoses metálicos para drenagem na base da mochila; 03(três) bolsos externos grandes, sendo um em forma crescente localizado na face anterior superior da mochila com organizador interno em rede; 01 (um) bolso para óculos localizado no topo da mochila para fácil acesso, revestido com camurça;
- 11.1.9. FORMATO e DIMENSÕES: Formato retangular com sistema de abertura em (U) na parte superior para um acesso completo ao interior da bolsa; Comprimento aproximado de 58,42cm; Largura aproximada de 34 cm e profundidade aproximada de 22 cm;
- 11.1.10. Capacidade total: 55 Litros;
- 11.1.11. Cor Caqui
- 11.1.12. Modelo referência: Rush72.

11.2. Imagens:



12. MOCHILA DE VIAGEM (190 LITROS)

12. Mala Tática Grande para Deslocamento Operacional

12.1. Características:

- 12.1.1. Deve ser fabricada nos materiais Nylon 1050D resistente à água e nylon balístico 1680D, por conta de sua resistência, qualidade e pelo tipo de emprego em que o material será submetido;
 - 12.1.2. Alças autorretrateis nas extremidades;
 - 12.1.3. Rodízios superdimensionados de nível industrial (heavy duty) e trilho na base;
 - 12.1.4. Cantoneiras de proteção em todas as quinas;
 - 12.1.5. Coloração mais clara no interior para facilitar a visualização;
 - 12.1.6. Interior compatível com acessórios modulares do tipo M.O.L.L.E;
 - 12.1.7. Divisórias internas ajustáveis;
 - 12.1.8. Extremidades e base rígidos e reforçados;
 - 12.1.9. Zíperes YKK com trava;
 - 12.1.10. Local para colocação de nome e bandeira;
 - 12.1.11. Tiras de identificação; 1.4.1.12. Com pés de apoio;
 - 12.1.12. Bolso porta cartão de visita e documentos;
 - 12.1.13. Tamanho aproximado do compartimento principal: 40" x 20,5" x 16,25";
 - 12.1.14. Tamanho aproximado de cada um dos três bolsos do lado esquerdo 11.5" x 7.5" x 2.5";
 - 12.1.15. Tamanho aproximado de cada um dos dois bolsos do lado direito 17.5" x 7.5" x 2.5" 12.75" x 9.75" bolso;
 - 12.1.16. Dois porta-documentos;
 - 12.1.17. Capacidade total entre 180 e 190 litros;
 - 12.1.18. Cor predominantemente caqui ou preta;
 - 12.1.19. Referência: mochila tática marca 5.11, modelo CAMS 3.0, similar ou superior;
- 12.2. Imagens de referência:



13. FIEL (CORDÃO FIEL RETRÁTIL)

13.1. Especificações:

- 13.1.1. Confeccionado em nylon injetado visando a aumentar a durabilidade do equipamento;
- 13.1.2. Deverá conter trava usada para prender o fiel ao cinto e limitador acoplado no cordão para travamento no caso de queda do armamento;
- 13.1.3. Cordão com comprimento aproximado de 90 cm, feito em poliamida;
- 13.1.4. Deverá conter gancho na ponta do cordão para prender ao armamento;
- 13.1.5. Dimensões aproximadas (c x l) de 8 x 6 cm;
- 13.1.6. Deverá ser fornecido na cor preta;
- 13.1.7. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor;
- 13.1.8. Marca/modelo de referência: camboim ou outra de qualidade similar ou análoga.
- 13.1.9 Cor Caqui

13.2. Imagem de referência:



1.14. FACÃO DE MATO

14.1. Características:

- 14.1.1. Facão confeccionado em aço inox, medindo 350,0 mm de lâmina e 145,0 mm de cabo, com um peso total (lâmina e cabo) de 490 ± 10% gramas. (ver fig 1);
- 14.1.2. A lâmina de 350,0 mm de comprimento, com 3 mm de espessura, 44,0 mm de largura próximo ao cabo e 50,0 mm na curva da ponta quando se torna ligeiramente mais larga.;
- 14.1.3. Cabo confeccionado em madeira guajuvira, medindo 145,0 mm de comprimento, 20,0 mm de espessura. São fixadas à lâmina com pinos maciços de latão de 5,0 mm de diâmetro, com um furo na extremidade para ancoragem do cordel. (ver fig. 1).

14.2. Descrição da bainha:

- 14.2.1. Bainha confeccionada em couro natural hidrofugado, sem brilho, na cor caqui, com 3,0 mm de espessura. A bainha de formato peculiar, costurada com linha 100% poliéster, reforçada com dois arrebites de latão nas laterais, com passante para o cinto também em couro, possuindo velcro de duplo fechamento, que permite ao combatente remover ou vestir a bainha sem que o cinto seja retirado, tendo aplicado em sua ponta um ilhós de latão para passagem de um cordel de 3,0 mm de espessura e 700,0 mm de comprimento (ver fig. 1, 2 e 3).
- 14.2.2. O velcro de duplo fechamento é constituído de duas partes de couro de 3,0 mm de espessura que se abre para envolver-se no cinto, sendo conectado por meio de velcro de duplo fechamento (ver fig. 3).
- 14.2.3. A parte superior é constituída de uma tira de couro de 185,0 mm de comprimento e 45,0 mm de largura, sendo uma de suas extremidades costurada na parte superior da bainha, por uma costura reforçada em todos os lados, formando-se um retângulo. A outra extremidade possui um velcro fêmea de 105,0 mm de comprimento e 45,0 mm de largura, envolvendo ambas as faces da tira, assim, em cada face da extremidade inferior da tira haverá um velcro de 50,0 mm de comprimento.
- 14.2.4. A parte inferior é constituída de uma tira de couro de 110,0 mm de comprimento e 45,0 mm de largura, sendo uma de suas extremidades costurada na parte inferior da bainha, distante 50,0 mm entre as tiras de couro (ver fig. 3). A fixação da tira na bainha será por meio de costura reforçada até cerca de metade de seu comprimento em todos os lados, a tira fixa na bainha, na face superior, haverá o velcro macho de 110,0 mm de comprimento e 45,0 mm largura em toda a extensão. Desta forma haverá um duplo fechamento entre as tiras utilizadas como passante para o cinto e lados com a tira fixa na bainha, na face superior, haverá o velcro macho de 110,0 mm de comprimento e 45,0 mm largura em toda a extensão. Desta forma haverá um duplo fechamento entre as tiras utilizadas como passante para o cinto.
- 14.2.5. O passante para fixação do cabo do facão ao cinto deverá possuir suporte dobrado em forma de alça, costurado com linha 100% poliéster de alta resistência. Possui uma tira de couro, com o macho e a fêmea, medindo 150,0 mm de comprimento, 40,0 mm de largura e 2,0 mm de espessura, para fixação do cabo do facão (Fig 2 e 3).

14.3. Características Específicas:

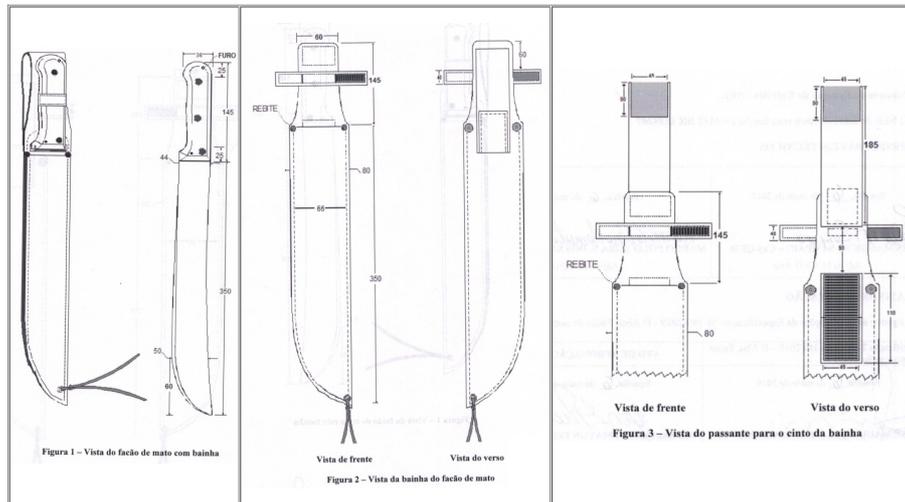
Tabela — Características do material

| Característica | Norma | Especificação | Tolerância |
|--|--|--------------------------|------------|
| Composição Química da lâmina do facão. | ASTM A 751 ou ASTM A 415 ou ASTM E 350 ou ASTM E 30 ou ASTM E 572 ou ASTM A 663 ou ASTM E 1086 | Aço inoxidável AISI 420. | |
| Pesagem | --- | Lâmina + cabo: 490 g | ± 10% |

Tabela — Características dimensionais

| Característica | Norma | Especificação | |
|------------------------|-------------------------|------------------------|----------|
| Lâmina: | comprimento | Conferência de Medidas | 350,0 mm |
| | espessura | Conferência de Medidas | 3,0 mm |
| | largura próxima ao cabo | Conferência de Medidas | 44,0 mm |
| | largura na curva | Conferência de Medidas | 50,0 mm |
| Cabo de madeira | comprimento | Conferência de Medidas | 145,0 mm |
| | espessura | Conferência de Medidas | 20,0 mm |
| Couro da bainha | espessura | Conferência de Medidas | 3,0 mm |
| Cordel | espessura | Conferência de Medidas | 3,0 mm |
| | comprimento | Conferência de Medidas | 700,0 mm |

14.4. Imagem de referência:

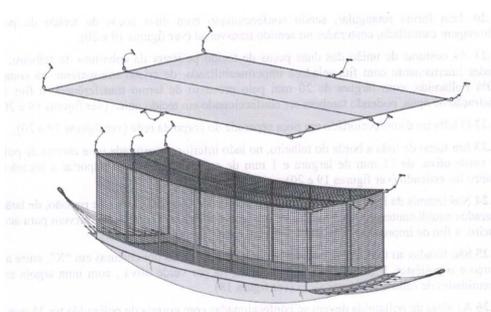


15. REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO

15.1. Especificações:

- 15.1.1. Confeccionada em 100% poliamida resistente, na cor verde, deverá conter mosquiteiro que delimite todo o perímetro da rede;
- 15.1.2. Deverá conter zíper dupla face em uma de suas laterais para acesso ao interior da rede;
- 15.1.3. Além de um compartimento de bagagem na parte inferior da rede, onde se possa guardar materiais diversos, sendo acessado, também, por zíper;
- 15.1.4. A rede deverá conter duas argolas de metal para sua amarração, suportando uma tração de até 150 kg;
- 15.1.5. A rede deverá conter quatro alças em cada lado para que sua base se mantenha esticada, transpassando nelas troncos ou equivalentes;
- 15.1.6. Deverá possuir cobertura (telheiro) confeccionada em nylon resinado para proteção contra sol ou chuva;
- 15.1.7. Deverá conter cordões em polipropileno que serão utilizados para manter a cobertura e o mosquiteiro suspensos;
- 15.1.8. Deverá vir acompanhada de bolsa de transporte;
- 15.1.9. Dimensões aproximadas (c x l) da rede 190 x 70 cm. Dimensões aproximadas (c x l x a) do mosquiteiro 190 x 70 x 60 cm;
- 15.1.10. Dimensões aproximadas (c x l) da cobertura 240 x 180 cm;
- 15.1.11. Dimensões aproximadas (c x l) da bolsa de transporte 40 x 20 cm;
- 15.1.12. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor;
- 15.1.13. Marca/modelo de referência: amazon guepardo ou outra de qualidade similar ou análoga.

15.2. Imagem de referência:



16. SACO DE DORMIR

16.1. Especificações:

- 16.1.1. O saco de dormir possui formato anatômico onde se destacam o corpo e a capuz;
- 16.1.2. Confeccionado em uma estrutura acolchoada, composta por um revestimento externo (tecido de poliamida) na cor verde, um interno (tecido de poliamida) e por paredes interiores que formam casulos, preenchidos com mantas (isolante térmico) de poliéster em filamentos oco;
- 16.1.3. Cada casulo deve ter o comprimento igual ao dobro da largura, desta maneira, quando o

revestimento externo a deslocado em um sentido e o revestimento interno em sentido oposto, cada casulo sobrepõe-se ao casulo vizinho, recobrimdo a metade do seu comprimento, criando uma camada isolante dupla, de modo a não permitir perda de calor através costuras. O corpo do saco de dormir pode apresentar de nove a doze casulos (ver figura 2);

16.1.4. Sobre as paredes interinas dos casulos são aplicadas peças de uma manta de poliéster de fibra oca, que tem a finalidade de conferir isolamento térmico a estrutura do saco de dormir;

16.1.5. Saco de dormir é aberto na lateral esquerda, sendo o corpo fechado por zíper, na cor verde oliva, que se estende da base do capuz até o fundo do saco;

16.1.5. Zíper deve ter cursor duplo, sem trava, com cremalheira de poliéster ou poliamida, sendo recoberto por uma aba em toda sua extensão externa. A aba deve ter 85 mm de largura e ficar sobreposta ao zíper, se estendendo, lateralmente, da base do capuz até o fundo do saco. A aba é guamecida de estrutura acolchoada e fechada na parte superior por fecho de contato verde oliva;

16.1.6. Capuz do saco de dormir é ajustado por meio de um cordel, introduzido no embainhamento da abertura, passando, nas extremidades, por dois ilhoses e ajustado por uma presilha plástica com mola;

16.1.7. Fundo do saco de dormir apresenta formato trapezoidal, possuindo duas correias elásticas, em forma de alias, na cor verde oliva, situadas externamente em cada lado da base, com a finalidade de fixar o saco de dormir após enrolado para transporte;

16.1.8. Entre as correias elásticas e fixada uma alga, na cor verde oliva, com a finalidade de se pendurar o saco de dormir, quando for necessário secá-lo;

16.1.9. O saco de dormir deverá estar dimensionado para uso com temperatura de conformo de 5° C;

16.2. Descrição da Lâmina de material plástico expandido:

16.2.1. Cada unidade do saco de dormir deve vir acompanhada de uma lâmina de material plástico expandido, que serve como acessório para isolamento térmico e para proporcionar conforto ao usuário;

16.2.2. A lâmina de plástico expandido destina-se a proporcionar conforto e isolamento térmico; deverá possuir sistema de correias que permitam manter a peça enrolada para transporte bem como a sua conexão as correias utilitárias da mochila ou de outro equipamento.

16.3. Descrição do Saco de Transporte.

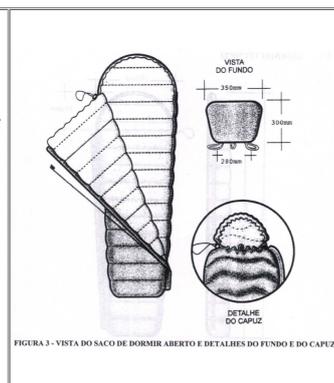
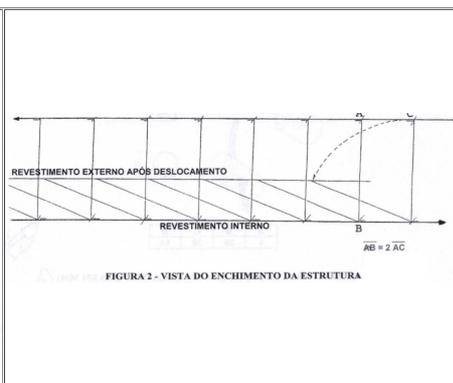
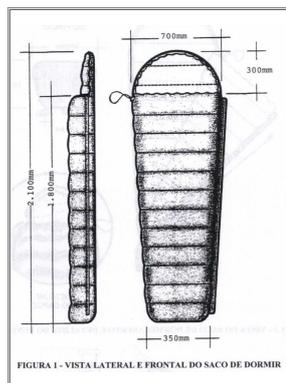
16.3.1. Saco de transporte e proteção é confeccionado em tecido de poliamida Tipo "CORDURA" 500 Denier, impermeabilizado, com formato cilíndrico e abertura em uma das extremidades. A abertura será fechada por um folho de tecido de poliamida mais leve fechado por um cordel de poliéster ou poliamida, introduzido no embainhamento do folho, passando nas extremidades por dois caseados, e ajustado por uma presilha com mola;

16.3.2. No centro da base do saco de transporte e proteção é fixada um ilhós oxidado, na cor preta, para facilitar o escoamento de água do saco de dormir;

16.3.3. Em toda a altura do saco de transporte deverá ser aplicada, uma correia de poliamida com 56 mm de largura, de modo a permitir a aplicação de duas correias de compressão em poliamida, de 25 mm de largura, com passadores/ajustadores duplos em uma das extremidades;

16.3.4. A bainha da abertura do saco de transporte deve apresentar costuras duplas, sem cortes laterais, possuindo uma lapela interna para melhor acondicionamento do saco interno.

16.4. Desenho Técnico:



17. CAPA DE CHUVA (PONCHO)

17.1. Matéria-prima conforme tabela abaixo:

| Características do tecido do Poncho | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|---|---------------|
| Característica | Norma | Especificação | Tolerância |
| Composição | AATCC 20 e AATCC 20A | 100% poliamida | |
| Estrutura | NBR 12855 | Tela 1 x 1, com dois fios binados (rip stop) a cada 16 fios, no urdume e na trama | |
| Gramatura | NBR 10591 | 65 g/m ² | mínima |
| Densidade | NBR 10588 | Urdume - 55 fios/cm Trama - 55 fios/cm | ± 5 fios/cm |
| Resistência à tração | NBR 11912 | Urdume - 50 daN Trama - 50 daN | mínima |
| Alongamento | NBR 11912 | Urdume - 20% Trama - 20% | mínimo |
| Solidez da cor à lavagem | NBR ISO 105-006 método BIM | Alteração: 4-5 Transferência: 4 | mínima |
| Solidez da cor ao suor | NBR ISO 105 E04 | Ácido: Alteração: 5 Transferência: 5 Alcalino: Alteração: 5 Transferência: 5 | mínimo de 4-5 |
| Solidez da cor à luz | ISO 105-B02 (40 h) | Alteração: 5 | mínimo de 4-5 |
| Repelência à água | AATCC 22 | 100 | |

Acabamento: tingimento por corantes puros em tricomas e impermeabilização por dupla camada de resina acrílica e aplicação de hidro-repelente.

17.2. Cores Padrões do Poncho de Campanha

17.2.1. A cor padrão do Poncho de Campanha é a verde-oliva - PANTONE 19-0419 TC;

17.2.2. Poderá ser fornecido na padronagem camuflada adotada pelo Exército Brasileiro, desde que tal exigência esteja explícita no edital do processo de licitação;

17.2.3. Na falta de definição do padrão de cor no edital do processo licitatório, o poncho deverá ser entregue na cor verde-oliva.

17.3. Descrição do Poncho de Campanha. Especificação técnica Nr. 51/2014 - DAbst.

17.3.1. Poncho de campanha confeccionado em tecido de poliamida resistente ao rasgo ("rip stop"), devendo apresentar-se isento de manchas ou outros defeitos, sendo constituído de um retângulo de 2.300 mm de comprimento por 1.670 mm de largura, com um degolo de 250 mm de diâmetro na parte central, onde será aplicado o capuz (Fig 01);

17.3.2. Em toda a sua borda deve ser aplicada uma bainha de 30 mm de largura, sendo costurada na parte interna a 5 mm das bordas;

17.3.3. A bainha deve possuir um reforço interno, pela aplicação de uma correia de fibra de poliéster de mesma largura da bainha e 1,20 mm de espessura, com uma gramatura linear de 16 g/m;

17.3.4. São aplicados na bainha 8 (oito) ilhoses de latão oxidado n° 1, com 12 mm de diâmetro interno e 21 mm de diâmetro externo, sendo 1 (um) em cada canto e 1 (um) coincidindo com cada linha média do poncho em cada lado (Fig 02);

17.3.5. São também aplicados na bainha, em sua linha média longitudinal, 28 (vinte e oito) botões de pressão duplos (Fig 04), nos intervalos entre os ilhoses dos cantos, 8 (oito) em cada lado maior e 6 (seis) em cada lado menor. Os botões são colocados em cada lado, com a montagem simétrica à dos lados opostos. Isto permitirá o fechamento do poncho pelos lados em oposição ou a sua união com outro poncho. A aplicação desses botões de pressão deve ser realizada com cuidado, de modo que possam resistir a repetidas ações de fechamento e abertura, sem danos.

17.4. Capuz

17.4.1. O capuz do Poncho de Campanha é confeccionado do mesmo tecido do corpo do poncho;

17.4.2. A sua base possui um diâmetro de 250 mm e será unida ao degolo do corpo por meio de costuras duplas, embainhadas;

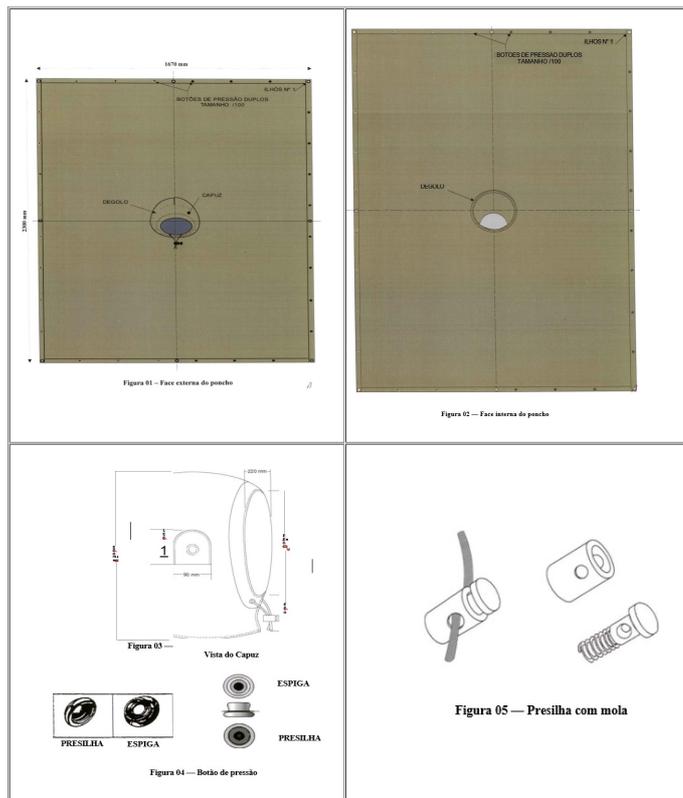
17.4.3. As costuras da união do capuz ao degolo devem ser impermeabilizadas com aplicação de fita plástica polimerizável;

17.4.4. A altura maior do capuz será de 420 mm e a menor de 400 mm, sendo aplicados 2 (dois) ilhoses n° 0 na altura das orelhas, recobertos por uma lapela de 90 mm x 90 mm do mesmo tecido;

17.4.5. Sua abertura frontal, de forma ovalada, deve ter 260 mm de altura por 220 mm de largura, sendo-lhe aplicada, uma bainha de 20 mm de largura acompanhando toda a borda da abertura, passada por um cordel de poliamida (somente luva) de 3,0 mm a 5 mm de diâmetro e 2 (dois) ilhoses n° 51 aplicados na parte inferior externa, que servirão para ajustar a abertura (Fig 03);

17.4.6. O cordel deve ter passado em suas pontas, uma presilha de mola (Fig 05), que permita regular o fechamento do capuz.

17.5. Desenho Técnico - Poncho de Campanha:



17.6. Tabelas de Medidas Comuns

| TABELA | Tamanhos (medidas em cm) |
|----------------|--------------------------|
| MEDIDAS COMUNS | TAMANHO ÚNICO |
| COMPRIMENTO | 230,0 |
| LARGURA | 167,0 |

Tabela — Linha de costura

| Características | Especificação |
|-----------------|--|
| Composição | 100% poliamida ou 100% poliéster, filamentos contínuos, de acordo com NBR 13538. |
| Título | Nr 40 — 750/3 dtex, de acordo com NBR 13216. |
| Cor | Verde-oliva |

Nota: A linha não deverá apresentar metamerismo.

Tabela — Cordel (Aplicação: Estreitamento da abertura do capuz)

| Características | Especificação |
|-----------------|-----------------------------------|
| Composição | 100% poliamida |
| Tipo | Capa trançada sem reforço interno |
| Diâmetro | 4 mm -tolerância: ± 1 mm |
| Cor | Verde-oliva |

Tabela - Presilha com mola (Aplicação: no fechamento do capuz)

| Características | Especificação |
|-----------------------------------|--|
| Composição | 100% poliamida moldado por injeção e mola em arame de aço. |
| Diâmetro externo do cilindro | 14 mm tolerância: ± 1 mm |
| Altura da peça montada em repouso | 25 mm tolerância: ± 2 mm |
| Cor | Preta ou verde-oliva |

Tabela - Ilhós N° 1 (Aplicação: na bainha do poncho)

| Características | Especificação |
|--------------------|---|
| Material | Latão: 68,5% a 71,5% Cu / 10,07% Pb / 0,05% Fe / 31,2% Zn e outros elementos até o máximo 0,15% |
| Acabamento | Oxidado na cor preta |
| Dimensões do corpo | Diâmetro Externo: 21,0 mm - máximo Diâmetro Interno: 12,0 mm - mínimo |

Tabela - Ilhós N° 51 (Aplicação: no capuz)

| Características | Especificação |
|--------------------|---|
| Material | Latão: 68,5% a 71,5% Cu / 10,07% Pb / 0,05% Fe / 31,2% Zn e outros elementos até o máximo 0,15% |
| Acabamento | Oxidado na cor preta |
| Dimensões do corpo | Diâmetro Externo: 9,5 mm - máximo Diâmetro Interno: 5,0 mm - mínimo |

Tabela - Ilhós N° 0 (Aplicação: nas laterais do capuz)

| Características | Especificação |
|--------------------|--|
| Material | Latão: 68,5% a 71,5% Cu / 10,07% Pb / 10,05% Fe / 31,2% Zn e outros elementos até o máximo 0,15% |
| Acabamento | Oxidado na cor preta |
| Dimensões do corpo | Diâmetro Externo: 17,0 mm - máximo Diâmetro Interno: 9,5 mm - mínimo |

Tabela - Botão de pressão "/100" (Aplicação: bainha do poncho)

| Características | Especificação |
|-----------------|---|
| Material | Latão: 68,5% a 71,5% Cu / 10,07% Pb / 0,05% Fe / 31,2% Zn e outros elementos até o máximo 0,15% |
| Acabamento | Oxidado na cor preta |
| Diâmetro | 14,0 mm - máximo |

OBS: A presilha e a espiga são montadas juntas, em oposição, montadas de modo que, em ambas as faces do poncho fiquem as presilhas visíveis no lado esquerdo e as espigas do direito de quem vê o poncho, conforme as Figuras 01 e 02. Cuidado especial deve ser atribuído à montagem, de modo que a cravação dos rebites seja justa (sem folgas) e que a formação dos bordos ou virolas de retenção seja perfeita.

18. PURIFICADOR DE ÁGUA

18.1. Pastilha com princípio ativo "cloro", devendo deixar a água pronta para consumo na medida de 1 comprimido por litro, em até 40min, com registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (M.S.);

18.2. Deverá ser embalada de forma a poder ser transportada e eventualmente submersa sem a perda das propriedades do produto;

18.3. Referência: Clor-in 1 - Pastilhas purificadoras de água.

18.4 Imagem de referência:



19. SACO ESTANQUE (35 LITROS)

19.1. Especificações:

19.1.1. Confeccionado em poliamida 6.6 de alta tenacidade 30 denier (similar ou superior ao cordura fabric 30 d), deverá ser flexível e ter suas costuras seladas e ser 100% impermeável (waterproof) para proteção de materiais diversos acondicionados em seu interior durante qualquer atividade que envolva água ou poeira;

19.1.2. Fechamento em fivela de nylon injetado. Capacidade de 35 l;

19.1.3. Deverá ser fornecido na cor preta;

19.1.4. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor;

19.1.5. Marca/modelo de referência: Silva Sweden ab ou outra de qualidade similar ou análoga.

19.2. Imagem de referência:



20. SACO ESTANQUE (60 LITROS)

20.1. Especificações:

20.1.1. Confeccionado em poliamida 6.6 de alta tenacidade 30 denier (similar ou superior ao cordura fabric 30 d);

20.1.2. Deverá ser flexível e ter suas costuras seladas e ser 100% impermeável (waterproof) para proteção de materiais diversos acondicionados em seu interior durante qualquer atividade que envolva água ou poeira;

20.1.3. Fechamento em fivela de nylon injetado;

20.1.4. Capacidade de 60 l;

20.1.5. Deverá ser fornecido na cor preta;

20.1.6. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor;

20.1.7. Marca/modelo de referência: Silva Sweden ab ou outra de qualidade similar ou análoga.

20.2. Imagem de referência:



21. LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA

21.1. Especificações:

21.1.1. Confeccionada em polímero resistente, deverá ser frontal e regulável através de um único botão que selecione os modos de iluminação, que deverão ser, pelo menos, proximidade, visão à distância e movimento rápido;

21.1.2. Deverá ter dois padrões de iluminação, amplo ou misturado;

21.1.3. Deverá ter três lâmpadas tipo led: dois brancos e um vermelho. A iluminação vermelha deverá preservar a visão noturna e preservar a visão dos demais usuários. O suporte de cabeça deverá ser reflexivo de forma a facilitar a localização em local de baixa ou nenhuma luminosidade, estando equipado com um apito de emergência para resgate;

21.1.4. Luminosidade mínima deverá ser 300 lúmens;

21.1.5. Alcance em máxima iluminação de, pelo menos, 90 m e duração da pilha referente a esse uso de, pelo menos, 60 horas;

21.1.6. Deverá ter impermeabilidade ipx4 (chuva moderada/respingos d'água). Alimentação por pilha aaa de 1,5 v. Peso aproximado de 90 g;

21.1.7. Deverá ser fornecida na cor preta, verde ou caqui;

21.1.8. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor;

21.1.9. Marca/modelo de referência: Peltz Actik ou outra de qualidade similar ou análoga.

21.2. Imagem de referência:



22. BASTÃO SINALIZADOR DE LUZ QUÍMICA TIPO CYALUME 4"

22.1. ESPECIFICAÇÕES:

22.1.1. Bastão sinalizador, tipo "cyalume", usado para sinalização, marcação, procura e resgate.;

22.1.2. Deverá ter luz química à base de óleo luminescente;

22.1.3. Deverá ser descartável, ativado por reação química, não tóxico, sem consumo de oxigênio nem produção de faíscas ou chamas e a prova d'água;

22.1.4. Deverá ter vida útil de pelo menos 12 horas;

22.1.5. Tamanho aproximado de 4" (10 cm);

22.1.6. Deverá ser fornecido na cor verde, amarelo, laranja, azul ou vermelho, que será informada no envio do empenho;

22.1.7. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor;

22.1.8. Marca/modelo de referência: lightstick ou outra de qualidade similar ou análoga.

22.2. Imagem de referência:



23. CANTIL

23.1. Características:

23.1.1 O cantil deverá estar em conformidade com as figuras 1, 2, e 3

23.1.2 O Corpo e a tampa do cantil são constituídos de polietileno de alta densidade. A alça de fixação da tampa ao corpo é constituída de polietileno de baixa densidade. O composto de polietileno empregado para a fabricação do cantil (corpo e tampa) deve conter aditivos antioxidantes, estabilizantes à UV e pigmentos que atendam às exigências da norma NBR 14799:2011 e das resoluções RDC nº 51 e 52, de 26 de Novembro de 2010

23.1.3 Deve estar completo, com todos os seus elementos constituintes, limpo e isento de qualquer das suas partes ou componentes de rachaduras, trincas, deformações, moissas, rebarbas ou qualquer outro defeito que comprometa a sua funcionalidade e evite a aderência de corpos estranhos

23.1.4 Deverá ter capacidade mínima de 935 ml

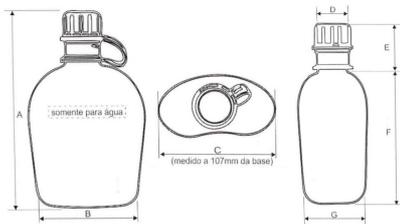
23.1.5 Deverá ser entregue nas cores verde ou caqui (preferencialmente)

23.1.6 a inscrição "somente agua" deve estar gravada em alto relevo, de modo nítido e indelével

23.1.7 Dimensões do produto acabado:

| Dimensões | Norma | Especificação (mm) | Tolerância |
|-----------|---------------------|----------------------|------------|
| A | NBR 14799 – Anexo A | 206 | +- 1mm |
| B | | 109 | |
| C | | 121 | |
| D | | 47 | |
| E | | 46 | |
| F | | 159 | |
| G | | 71 | |

23.2. Imagem:



24. CANECA PARA CANTIL

24.1. Características:

24.1.1. O caneco de AÇO INOXIDÁVEL deve estar em conformidade com as Figuras 1, 2 e 3;

24.1.2. Deve estar completo, com todos os seus elementos constituintes, limpo e isento, em quaisquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, trincas, deformações, moissas, rebarbas ou qualquer outro defeito que comprometa a sua funcionalidade;

24.1.3. O corpo deve ser uma peça única, sem soldas ou emendas, com curvas suaves;

24.1.4. A dobradiça deve ser fixada externamente na parede do caneco, não devendo apresentar folgas ou qualquer tipo de movimento;

24.1.5. A fixação da dobradiça no corpo do caneco deverá ser pelo processo de soldagem (solda ponto ou pelo processo MIG/MAG). A fixação não deverá ser perceptível na parte interna do caneco;

24.1.6. Quando em posição de uso, a alça da direita deve encaixar-se e travar-se na alça da esquerda, de modo a facilitar o manuseio do caneco. As alças também deverão ser de aço inoxidável, com bitola mínima de 4 mm;

24.1.7. O material deverá ser confeccionado de maneira que o modelo de cantil adotado pelo Exército Brasileiro, constante na Especificação Técnica Nr 58-D Abst, em vigor, se encaixe perfeitamente no caneco em questão;

24.1.8. A fabricação do item em questão deverá atender quanto a Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que aprovou o "Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios,

24.2. Imagens:

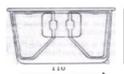


Figura 1 — Dimensões do caneco e formato das alças

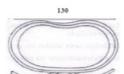


Figura 2 — Vista superior do caneco

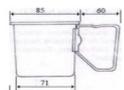


Figura 3 — Vista lateral do caneco

25. PORTA CANTIL

25.1. Características:

25.1.1. Confeccionado em tecido de poliamida Tipo "CORDURA" 500 Denier, possui formato peculiar, adequado a comportar, em seu interior, o cantil e o caneco, sendo constituído de corpo, bolso e sistema de fechamento;

25.1.2. Possui 200 mm de altura, 180 mm de largura e 90 mm de profundidade;

25.2. Corpo do estojo: Características:

25.2.1. O corpo é confeccionado como um bolso, tendo em seu fundo um ilhós para drenagem;

25.2.2. As peças formadoras do corpo são forradas, preferencialmente, com flanela de lã ou pelo de fibra acrílica, curta, de preferência em base de malha sintética;

25.2.3. Toda sua orla será debruada com correia de 20 mm de largura;

25.2.4. Bolsos laterais de formato retangular, com no mínimo 45 mm de largura e 60 mm de comprimento, chapado com fole central de 5mm, costurado, juntamente com a portinhola, com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo posicionado em ambos os lados do bolso;

25.2.5. Na abertura do bolso, no sentido horizontal, à 10 mm da borda superior, será fixado, com costura simples, um fecho de contato (velcro) lado do pelo, medindo 15 mm de largura e 40 mm de comprimento;

25.2.6. A portinhola é confeccionada com o mesmo tecido, com bainha simples, também de formato retangular, com 49 mm de largura e 40 mm de comprimento, fixada com 10 mm sobposto ao bolso, será fixado ainda com costura simples um fecho de contato (velcro) parte gancho, de 15 x 40mm, centralizado a 5mm da borda na parte interna, em sua extremidade livre;

25.3. Sistema de fechamento

25.3.1. Sobre a tampa do bolso s será fixado um conjunto de correias de 25mm de largura, com fecho plástico, parte macho, que juntamente com sua parte fêmea.

25.4. Cor Caqui

25.5. Imagem de referência:



ANEXO I-B - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 203

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para o objeto, descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UASG/ÓRGÃO/UF | QTD/ÓRGÃO | QTD TOTAL DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (POR REGIÃO) |
|------|--------------------------------------|---|-----------|-------------------|----------------|--------------------------|
| 1 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1628 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 200 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 200 | | | |
| | | 927916 - FLINDO EST DE | | | | |

| | | | | | | | |
|----|--|---|------|------|--|--|--|
| | | 927520 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/RR | 300 | | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | | | | |
| | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | | |
| 2 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF | 220 | 1970 | | | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 1000 | | | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 550 | | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 200 | | | | |
| 3 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 410 | 1710 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | | |
| 4 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | | |
| 5 | CINTO REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1328 | | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA/RR | 300 | | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | | | | |
| | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | | |
| 6 | CINTO REGIÃO CENTRO OESTE | 160083 - ESTABELC. GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF | 10 | 8860 | | | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 4200 | | | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 4250 | | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 400 | | | | |
| 7 | CINTO NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | 1850 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 60 | | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | | |
| 8 | CINTO SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | | |
| 9 | CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1308 | | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA/RR | 300 | | | | |
| | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | | |
| 10 | CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO REGIÃO CENTRO OESTE | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 4200 | 8850 | | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 4250 | | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 400 | | | | |
| 11 | CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO NORDESTE | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 230 | 2080 | | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 60 | | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | | |
| 12 | CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | | |
| 13 | BANDELEIRA REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1328 | | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA/RR | 300 | | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | | | | |
| | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | | |
| 14 | BANDELEIRA REGIÃO CENTRO OESTE | 160083 - ESTABELC. GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF | 10 | 2485 | | | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 125 | | | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA | 2050 | | | | |

| | | PÚBLICA/MT | | | |
|----|---|---|------|------|--|
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 300 | | |
| 15 | BANDOLEIRA NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | 4660 | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 20 | | |
| | | 927056 - POLÍCIA MILITAR/RN | 850 | | |
| | | 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN | 2000 | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | |
| 16 | BANDOLEIRA SUDESTE | 927082 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA/MG | 4200 | 4200 | |
| 17 | BANDOLEIRA SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | |
| 18 | LUVAS REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1978 | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 50 | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 700 | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PÚBLICA/RR | 300 | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | |
| 19 | LUVAS REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1360 | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 120 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 550 | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 400 | | |
| 20 | LUVAS NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | 1970 | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 180 | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | |
| 21 | LUVAS SUDESTE | 927082 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA/MG | 838 | 838 | |
| 22 | LUVAS SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 1050 | 1110 | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | |
| 23 | PORTA CARREGADOR PARA FUZIL REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1528 | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 500 | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PÚBLICA/RR | 300 | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | |
| 24 | PORTA CARREGADOR PARA FUZIL CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 480 | 830 | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 200 | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 150 | | |
| 25 | PORTA CARREGADOR PARA FUZIL NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 980 | 2280 | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | |
| 26 | PORTA CARREGADOR PARA FUZIL SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | |
| 27 | PORTA CARREGADOR PARA PISTOLA REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1328 | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PÚBLICA/RR | 300 | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | |
| 28 | PORTA CARREGADOR PARA PISTOLA REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA PRF/DF | 480 | 8880 | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 4200 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA | 4200 | | |

| | | PÚBLICA/MT | | | | |
|----|---|---|------|------|--|--|
| 29 | PORTA CARREGADOR PARA PISTOLA NORDESTE | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 230 | 2510 | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 980 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 30 | PORTA CARREGADOR PARA PISTOLA SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| 31 | PORTA ALGEMA REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1428 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 400 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | | | |
| | | 925986 - SECRET.D.E ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 32 | PORTA ALGEMA REGIÃO CENTRO OESTE | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 4200 | 9200 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 5000 | | | |
| 33 | PORTA ALGEMA NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | 1820 | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 30 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 34 | PORTA ALGEMA SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| 35 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1443 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 20 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 400 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 15 | | | |
| | | 925986 - SECRET.D.E ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 36 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO REGIÃO CENTRO OESTE | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 750 | 1050 | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 300 | | | |
| 37 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO NORDESTE | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 350 | 2340 | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 200 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 38 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 1050 | 1110 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| 39 | MOCHILA 24 LITROS REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1248 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 225 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 15 | | | |
| | | 925986 - SECRET.D.E ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 40 | MOCHILA 24 LITROS REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA PRF/DF | 290 | 4940 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 4350 | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 300 | | | |
| 41 | MOCHILA 24 LITROS NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 540 | 2040 | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 200 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 42 | PORTA 24 LITROS SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E | 60 | | | |

| | | | | | | |
|----|---|---|------|------|--|--|
| 43 | MOCHILA 55 LITROS REGIÃO NORTE | SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | 1248 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 200 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 100 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 225 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 15 | | | |
| 44 | MOCHILA 55 LITROS REGIÃO CENTRO OESTE | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | 5440 | | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 790 | | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 4350 | | | |
| 45 | MOCHILA 55 LITROS NORDESTE | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 300 | 1940 | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 540 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | | | |
| 46 | PORTA 55 LITROS SUL | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | 1110 | | |
| | | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 1050 | | | |
| 47 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS REGIÃO NORTE | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | 1171 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 200 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 120 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 100 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 200 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 3 | | | |
| 48 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS CENTRO OESTE | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | 850 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 650 | | | |
| 49 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS NORDESTE | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 200 | 1760 | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 360 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | | | |
| 50 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS SUL | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | 310 | | |
| | | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | | | |
| 51 | FIEL REGIÃO NORTE | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | 1358 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 350 | | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 52 | FIEL REGIÃO CENTRO OESTE | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | 4200 | 8850 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 4250 | | | |
| 53 | FIEL NORDESTE | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 400 | 4121 | | |
| | | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 230 | | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 390 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 927056 - POLÍCIA MILITAR/RN | 641 | | | |
| | | 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN | 1500 | | | |
| 54 | FIEL SUL | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 60 | 310 | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 55 | FAÇÃO REGIÃO NORTE | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 1341 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 50 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 30 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE | 350 | | | |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|---|------|------|--|--|
| | | SEG.PUBLICA/RR | ~ | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 3 | | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 56 | FACÃO REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1840 | | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | 50 | | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 1350 | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 150 | | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 340 | | | |
| 57 | FACÃO NORDESTE | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | 1740 | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| | | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 1050 | | | |
| 58 | FACÃO SUL | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | 1110 | | |
| | | | | | | |
| 59 | REDE DE SELVA REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1378 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 100 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 250 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 20 | | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 60 | REDE DE SELVA REGIÃO CENTRO OESTE | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | 150 | 1105 | | |
| | | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 155 | | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 600 | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 200 | | | |
| 61 | REDE DE SELVA NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 350 | 1710 | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 60 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 62 | REDE DE SELVA SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 1050 | 1110 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| | | | | | | |
| 63 | SACO DE DORMIR REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1278 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 20 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 250 | | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | 730 | | | |
| 64 | SACO DE DORMIR REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 190 | 1670 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 450 | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 300 | | | |
| 65 | SACO DE DORMIR NORDESTE | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 400 | 2250 | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 60 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 66 | SACO DE DORMIR SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 1050 | 1110 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| | | | | | | |
| 67 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1728 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 300 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 200 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 300 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO | 20 | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|---|------|------|--|--|
| | | ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 60 | | | |
| | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 68 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART. DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1290 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 600 | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 400 | | | |
| 69 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) NORDESTE | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 1000 | 2990 | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 200 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 70 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| | | | | | | |
| 71 | PURIFICADOR DE ÁGUA REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 186 | 2444 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 1100 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 10 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA/RR | 500 | | | |
| | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 72 | PURIFICADOR DE ÁGUA CENTRO OESTE | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 500 | 500 | | |
| 73 | PURIFICADOR DE ÁGUA NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 640 | 4440 | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 3500 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 74 | PURIFICADOR DE ÁGUA SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 2904 | 2964 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| | | | | | | |
| 75 | SACO ESTANQUE 35 LITROS REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1218 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 50 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA/RR | 250 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 10 | | | |
| | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 76 | SACO ESTANQUE 35 LITROS CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART. DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 650 | 1350 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 700 | | | |
| 77 | SACO ESTANQUE 35 LITROS NORDESTE | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 200 | 1945 | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 345 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 78 | SACO ESTANQUE 35 LITROS SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| | | | | | | |
| 79 | SACO DE ESTANQUE 60 LITROS REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1233 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 50 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 15 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA/RR | 250 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 10 | | | |
| | | 925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| | | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | 450 | | | |
| 80 | SACO ESTANQUE 60 LITROS CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART. DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 360 | 1460 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 650 | | | |
| 81 | SACO DE ESTANQUE 60 LITROS NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 345 | 1745 | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 100 | | | |

| | | | | | | |
|----|---|---|------|------|--|--|
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | | | |
| 82 | SACO DE ESTANQUE 60 LITROS SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 250 | 310 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| 83 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | 1143 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 150 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 350 | | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 183 | | | |
| 84 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA REGIÃO CENTRO OESTE | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | 1000 | 1940 | | |
| | | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 450 | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/MS | 200 | | | |
| 85 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | 1990 | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 200 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | | | |
| 86 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 1050 | 1110 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| 87 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | 1658 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 100 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 20 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 550 | | | |
| | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | 80 | | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 88 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 1640 | 1990 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 350 | | | |
| 89 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 640 | 2100 | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 160 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | | | |
| 90 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 250 | 310 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| 91 | CANTIL REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | 1768 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 200 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 60 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | 600 | | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 92 | CANTIL REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1190 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/MT | 700 | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/MS | 200 | | | |
| 93 | CANTIL NORDESTE | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 500 | 2590 | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 300 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | 200 | | | |
| 94 | CANTIL SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/PR | 1050 | 1110 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLICA/AC | 60 | | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE | | | | |

| | | | | | | |
|-----|---|---|------|------|--|--|
| 95 | CANECA PARA CANTIL REGIÃO NORTE | ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | 1768 | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 200 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 60 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PÚBLICA/RR | 600 | | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 96 | CANECA PARA CANTIL REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1190 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 700 | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 200 | | | |
| 97 | CANECA PARA CANTIL NORDESTE | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | 2090 | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 300 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 98 | CANECA PARA CANTIL SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 250 | 310 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |
| 99 | PORTA CANTIL REGIÃO NORTE | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | 60 | 1768 | | |
| | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | 300 | | | |
| | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | 200 | | | |
| | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | 60 | | | |
| | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PÚBLICA/RR | 600 | | | |
| | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | 548 | | | |
| 100 | PORTA CANTIL REGIÃO CENTRO OESTE | 200109 - MI-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | 290 | 1190 | | |
| | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | 700 | | | |
| | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | 200 | | | |
| 101 | PORTA CANTIL NORDESTE | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | 500 | 2590 | | |
| | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | 490 | | | |
| | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | 1100 | | | |
| | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | 300 | | | |
| | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PÚBLICA/SE | 200 | | | |
| 102 | PORTA CANTIL SUL | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | 1050 | 1110 | | |
| | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | 60 | | | |

- Valor total para as quantidades de aquisição imediata: R\$ _____ (ESCREVA VALOR POR EXTENSO).
- Valor total para as quantidades registradas: R\$ _____ (ESCREVA VALOR POR EXTENSO).
- Valor total para as quantidades de possíveis adesões: R\$ _____ (ESCREVA VALOR POR EXTENSO).
- Esta proposta é válida por no mínimo por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: _____;
- Forma de pagamento: _____;
- Garantia: _____;
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____.
 - CEP: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS - MODELO

| INTRODUÇÃO |
|---|
| <p>O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.</p> |
| <p>A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os bens integrantes da OFB abaixo identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato em referência.</p> |
| <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens deve ocorrer em até 15 dias da data em que o bem foi recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento Provisório, só podendo ser prorrogado este prazo caso ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes na OFB e ou Termo de Referência correspondente ao Contrato em referência.</p> |

| IDENTIFICAÇÃO | |
|-------------------------------------|--|
| CONTRATO Nº | |
| TERMO DE REFERÊNCIA: Sei! nº | |
| CONTRATADA | |
| CONTRATANTE | |
| ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB | |
| DATA DA EMISSÃO | |

| ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | | | |
|----------------------------|----------------------|------------|-------|
| Item | Descrição de Produto | Quantidade | Total |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL DE ITENS | | | |

| DE ACORDO | |
|---------------------------------|---|
| REPRESENTANTE(S) DA CONTRATANTE | <p>Comissão de Recebimento Provisório:</p> <p>1º Membro: Nome / Cargo / Função e Assinatura do servidor</p> <p>2º Membro: Nome / Cargo / Função e Assinatura do servidor</p> <p>3º Membro: Nome / Cargo / Função e Assinatura do servidor</p> |
| Local e data: | |
| Observação: | |

 Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Paludo Rieger, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 10/11/2020, às 18:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mota Brito, Coordenador(a)-Geral do Sistema Integrado de Comando e Controle**, em 10/11/2020, às 18:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Pinheiro, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 10/11/2020, às 18:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MACHADO CALDEIRA, Diretor(a) de Operações - Substituto(a)**, em 10/11/2020, às 18:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13139533** e o código CRC **CD6EA418**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceeso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



13141655



08020.000946/2020-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP, com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos operacionais, para atender as necessidades Secretaria de Operações Integradas - SEOPI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | Região | Descrição/Especificação | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | Quantitativo Total (Seopi + Órgãos) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X QTD REGISTRADA) |
|------|--------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------------------------|----------------------|-------------------|--|
| 1 | Norte | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | 1628 | | | 3.256 |
| 2 | Centro-Oeste | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | 4070 | | | 8.140 |
| 3 | Nordeste | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | 1710 | | | 3.420 |
| 4 | Sul | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | 310 | | | 620 |
| 5 | Norte | Cinto | 377277 | Unidade | 1328 | | | 2.656 |
| 6 | Centro-Oeste | Cinto | 377277 | Unidade | 10960 | | | 21.920 |
| 7 | Nordeste | Cinto | 377277 | Unidade | 1850 | | | 3700 |
| 8 | Sul | Cinto | 377277 | Unidade | 310 | | | 620 |
| 9 | Norte | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | 1308 | | | 2.616 |
| 10 | Centro-Oeste | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | 10950 | | | 21.900 |
| 11 | Nordeste | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | 2.080 | | | 4.160 |
| 12 | Sul | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | 310 | | | 620 |
| 13 | Norte | Bandoleira | 359171 | Unidade | 1328 | | | 2.656 |
| 14 | Centro-Oeste | Bandoleira | 359171 | Unidade | 4585 | | | 9.170 |
| 15 | Nordeste | Bandoleira | 359171 | Unidade | 4.660 | | | 9.320 |
| 16 | Sudeste | Bandoleira | 359171 | Unidade | 4200 | | | 8.400 |
| 17 | Sul | Bandoleira | 359171 | Unidade | 310 | | | 620 |
| 18 | Norte | Luvas | 150196 | Par | 1978 | | | 3.956 |
| 19 | Centro-Oeste | Luvas | 150196 | Par | 3460 | | | 6.920 |
| 20 | Nordeste | Luvas | 150196 | Par | 1970 | | | 3.940 |
| 21 | Sudeste | Luvas | 150196 | Par | 838 | | | 1.676 |
| 22 | Sul | Luvas | 150196 | Par | 1110 | | | 2.220 |
| 23 | Norte | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | 1528 | | | 3.056 |
| 24 | Centro-Oeste | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | 2930 | | | 5.860 |
| 25 | Nordeste | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | 2.280 | | | 4.560 |
| 26 | Sul | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | 310 | | | 620 |
| 27 | Norte | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | 1328 | | | 2.656 |

| | | | | | | | |
|----|--------------|--------------------------------|--------|---------|-------|--|--------|
| 28 | Centro-Oeste | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | 10980 | | 21.960 |
| 29 | Nordeste | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | 2510 | | 5.020 |
| 30 | Sul | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | 310 | | 620 |
| 31 | Norte | Porta Algema | 427208 | Unidade | 1428 | | 2.856 |
| 32 | Centro-Oeste | Porta Algema | 427208 | Unidade | 11300 | | 22.600 |
| 33 | Nordeste | Porta Algema | 427208 | Unidade | 1.820 | | 3.640 |
| 34 | Sul | Porta Algema | 427208 | Unidade | 310 | | 620 |
| 35 | Norte | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | 1443 | | 2.886 |
| 36 | Centro-Oeste | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | 3150 | | 6.300 |
| 37 | Nordeste | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | 2.340 | | 4.680 |
| 38 | Sul | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | 1110 | | 2.220 |
| 39 | Norte | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | 1248 | | 2.496 |
| 40 | Centro-Oeste | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | 7040 | | 14.080 |
| 41 | Nordeste | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | 2.040 | | 4.080 |
| 42 | Sul | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | 310 | | 620 |
| 43 | Norte | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | 1248 | | 2.496 |
| 44 | Centro-Oeste | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | 7540 | | 15.080 |
| 45 | Nordeste | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | 1.940 | | 3.880 |
| 46 | Sul | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | 1110 | | 2.220 |
| 47 | Norte | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | 1171 | | 2.342 |
| 48 | Centro-Oeste | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | 2950 | | 5.900 |
| 49 | Nordeste | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | 1.760 | | 3.520 |
| 50 | Sul | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | 310 | | 620 |
| 51 | Norte | Fiel | 460615 | Unidade | 1358 | | 2.716 |
| 52 | Centro-Oeste | Fiel | 460615 | Unidade | 10950 | | 21.900 |
| 53 | Nordeste | Fiel | 460615 | Unidade | 4.121 | | 8.242 |
| 54 | Sul | Fiel | 460615 | Unidade | 310 | | 620 |
| 55 | Norte | Facção | 452373 | Unidade | 1341 | | 2.682 |
| 56 | Centro-Oeste | Facção | 452373 | Unidade | 3940 | | 7.880 |
| 57 | Nordeste | Facção | 452373 | Unidade | 1.740 | | 3.480 |
| 58 | Sul | Facção | 452373 | Unidade | 1110 | | 2.220 |
| 59 | Norte | Rede de selva | 404534 | Unidade | 1378 | | 2.756 |
| 60 | Centro-Oeste | Rede de selva | 404534 | Unidade | 3205 | | 6.410 |
| 61 | Nordeste | Rede de selva | 404534 | Unidade | 1.710 | | 3.420 |
| 62 | Sul | Rede de selva | 404534 | Unidade | 1110 | | 2.220 |
| 63 | Norte | Saco de dormir | 221989 | Unidade | 1278 | | 2.556 |
| 64 | Centro-Oeste | Saco de dormir | 221989 | Unidade | 3770 | | 7.540 |
| 65 | Nordeste | Saco de dormir | 221989 | Unidade | 2.250 | | 4.500 |
| 66 | Sul | Saco de dormir | 221989 | Unidade | 1110 | | 2.220 |
| 67 | Norte | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | 1728 | | 3.456 |
| 68 | Centro-Oeste | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | 3390 | | 6.780 |
| 69 | Nordeste | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | 2.990 | | 5.980 |
| 70 | Sul | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | 310 | | 620 |
| 71 | Norte | Purificador de água | 455060 | Unidade | 2444 | | 4.888 |
| 72 | Centro-Oeste | Purificador de água | 455060 | Unidade | 7000 | | 14.000 |
| 73 | Nordeste | Purificador de água | 455060 | Unidade | 4.440 | | 8.880 |
| 74 | Sul | Purificador de água | 455060 | Unidade | 2964 | | 5.928 |
| 75 | Norte | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | 1218 | | 2.436 |
| 76 | Centro-Oeste | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | 3450 | | 6.900 |
| 77 | Nordeste | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | 1.945 | | 3.890 |
| 78 | Sul | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | 310 | | 620 |
| 79 | Norte | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | 1233 | | 2.466 |
| 80 | Centro-Oeste | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | 3560 | | 7.120 |
| 81 | Nordeste | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | 1.745 | | 3.490 |
| 82 | Sul | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | 310 | | 620 |
| 83 | Norte | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | 1143 | | 2.286 |
| 84 | Centro-Oeste | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | 4040 | | 8.080 |
| 85 | Nordeste | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | 1.990 | | 3.980 |
| 86 | Sul | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | 1110 | | 2.220 |
| 87 | Norte | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | 1658 | | 3.316 |
| 88 | Centro-Oeste | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | 4090 | | 8.180 |
| 89 | Nordeste | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | 2.100 | | 4.200 |
| 90 | Sul | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | 310 | | 620 |
| 91 | Norte | Cantil | 355883 | Unidade | 1768 | | 3.536 |
| 92 | Centro-Oeste | Cantil | 355883 | Unidade | 3290 | | 6.580 |
| 93 | Nordeste | Cantil | 355883 | Unidade | 2.590 | | 5.180 |
| 94 | Sul | Cantil | 355883 | Unidade | 1110 | | 2.220 |
| 95 | Norte | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | 1768 | | 3.536 |

| | | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--------------------|--------|---------|----------------|--|----------------|
| 96 | Centro-Oeste | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | 3290 | | 6.580 |
| 97 | Nordeste | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | 2.090 | | 4.180 |
| 98 | Sul | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | 310 | | 620 |
| 99 | Norte | Porta cantil | 339313 | Unidade | 1768 | | 3.536 |
| 100 | Centro-Oeste | Porta cantil | 339313 | Unidade | 3290 | | 6.580 |
| 101 | Nordeste | Porta cantil | 339313 | Unidade | 2.590 | | 5.180 |
| 102 | Sul | Porta cantil | 339313 | Unidade | 1110 | | 2.220 |
| TOTAL GERAL ITENS | | | | | 256.130 | | 512.260 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR: | | | | | |
|--------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | QTD REGISTRADA |
| 1 | Colete tático camuflado | Unidade | | | 2100 |
| 2 | Cinto | Unidade | | | 2100 |
| 3 | Cinto de Guarnição Preto | Unidade | | | 2100 |
| 4 | Bandoleira | Unidade | | | 2100 |
| 5 | Luvas | Par | | | 2100 |
| 6 | Porta carregador para fuzil | Unidade | | | 2100 |
| 7 | Porta carregador para pistola | Unidade | | | 2100 |
| 8 | Porta Algema | Unidade | | | 2100 |
| 9 | Mochila de Hidratação | Unidade | | | 2100 |
| 10 | Mochila (24 litros) | Unidade | | | 2100 |
| 11 | Mochila (55 litros) | Unidade | | | 2100 |
| 12 | Mochila de viagem (190 litros) | Unidade | | | 2100 |
| 13 | Fiel | Unidade | | | 2100 |
| 14 | Facão | Unidade | | | 2100 |
| 15 | Rede de selva | Unidade | | | 2100 |
| 16 | Saco de dormir | Unidade | | | 2100 |
| 17 | Capa de chuva (poncho) | Unidade | | | 2100 |
| 18 | Purificador de água | Unidade | | | 6500 |
| 19 | Saco estanque (35 litros) | Unidade | | | 2100 |
| 20 | Saco estanque (60 litros) | Unidade | | | 2100 |
| 21 | Lanterna tática de cabeça | Unidade | | | 2100 |
| 22 | Bastão de luz química | Unidade | | | 2100 |
| 23 | Cantil | Unidade | | | 2100 |
| 24 | Caneca para cantil | Unidade | | | 2100 |
| 25 | Porta cantil | Unidade | | | 2100 |

| ÓRGÃOS PARTICIPANTES: | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------|-------------------|---|-------------------|-------------------|-----------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | UASG/ÓRGÃO/UF | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | QTD/ÓRGÃO | QTD TOTAL DO ITEM |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|---------|--|--|--|------|------|
| 1 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO REGIÃO NORTE | Unidade | DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 200 | 1628 |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 200 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 300 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 2 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF- DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 220 | 1970 |
| | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | | | 1000 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 550 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 200 | |
| 3 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 410 | 1710 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 4 | COLETE TÁTICO CAMUFLADO SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 5 | REGIÃO NORTE CINTO | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1328 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 300 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 6 | REGIÃO CENTRO OESTE CINTO | Unidade | 160083 - ESTABELC.GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF | | | 10 | 8860 |
| | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | | | 4200 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 4250 | |

| | | | | | | | |
|----|----------|--|---|---|--|------|------|
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 400 | |
| 7 | NORDESTE | CINTO | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | 490 | 1850 |
| | | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | 1100 | |
| | | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | 60 | |
| | | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | 200 | |
| 8 | | CINTO SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | 250 | 310 |
| | | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | 60 | |
| 9 | | CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | 60 | 1308 |
| | | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | 300 | |
| | | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | 100 | |
| | | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | 300 | |
| | | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | 548 | |
| 10 | | CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | | 4200 | 8850 |
| | | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | 4250 | |
| | | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | 400 | |
| 11 | | CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | | 230 | 2080 |
| | | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | 490 | |
| | | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | 1100 | |
| | | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | 60 | |
| | | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | 200 | |
| 12 | | CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | 250 | 310 |
| | | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | 60 | |
| | | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | 60 | |

| | | | | | | | |
|----|--------------------------------|---------|---|--|--|------|------|
| 13 | BANDOLEIRA REGIÃO NORTE | Unidade | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | 1328 |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 300 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 14 | BANDOLEIRA REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 160083 - ESTABELEC. GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF | | | 10 | 2485 |
| | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | | | 125 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 2050 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 300 | |
| 15 | BANDOLEIRA NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | 4660 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 20 | |
| | | | 927056 - POLÍCIA MILITAR/RN | | | 850 | |
| | | | 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN | | | 2000 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 16 | BANDOLEIRA SUDESTE | Unidade | 927082 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA/MG | | | 4200 | 4200 |
| 17 | BANDOLEIRA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 18 | REGIÃO LUVAS NORTE | Par | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1978 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 50 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 700 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 300 | |

| | | | | | | | |
|----|--|---------|---|--|--|------|------|
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 19 | LUVAS REGIÃO CENTRO OESTE | Par | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 290 | 1360 |
| | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/P MDF | | | 120 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 550 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 400 | |
| 20 | NORDESTE LUVAS | Par | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | 1970 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 180 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 21 | SUDESTE LUVAS | Par | 927082 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA/MG | | | 838 | 838 |
| 22 | LUVAS SUL | Par | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 23 | PORTA CARREGADOR PARA FUZIL REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1528 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 500 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 300 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 24 | PORTA CARREGADOR PARA FUZIL CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 480 | 830 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 200 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 150 | |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA | | | 980 | |

| | | | | | | | |
|----|---|---------|--|--|--|------|------|
| 25 | PORTA CARREGADOR PARA FUZIL NORDESTE | Unidade | SOCIAL/PE | | | | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | 2280 |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 26 | PORTA CARREGADOR PARA FUZIL SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 27 | PORTA CARREGADOR PARA PISTOLA REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1328 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 300 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 28 | PORTA CARREGADOR PARA PISTOLA REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA PRF/DF | | | 480 | 8880 |
| | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | | | 4200 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 4200 | |
| 29 | PORTA CARREGADOR PARA PISTOLA NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | | | 230 | 2510 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 980 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 30 | PORTA CARREGADOR PARA PISTOLA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 31 | PORTA ALGEMA REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1428 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 400 | |

| | | | | | | | |
|----|---|---------|---|--|--|------|------|
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 32 | PORTA ALGEMA REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | | | 4200 | 9200 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 5000 | |
| 33 | PORTA ALGEMA NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | 1820 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 30 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 34 | PORTA ALGEMA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 35 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1443 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 20 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 400 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 15 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 750 | 1050 |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 300 | |
| 37 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | | | 350 | 2340 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 200 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A | | | 200 | |

| | | | | | | | |
|----|---------------------------------------|---------|---|--|--|------|------|
| | | | SEGURANCA PUBLICA/SE | | | | |
| 38 | MOCHILA DE HIDRATAÇÃO SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 39 | MOCHILA 24 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1248 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 225 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 15 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 40 | MOCHILA 24 LITROS REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA PRF/DF | | | 290 | 4940 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 4350 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 300 | |
| 41 | MOCHILA 24 LITROS NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 540 | 2040 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 200 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 42 | PORTA 24 LITROS SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 43 | MOCHILA 55 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1248 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 200 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 225 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA | | | | |

| | | | | | | | |
|----|---|---------|---|--|--|------|------|
| | | | CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 15 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 44 | MOCHILA 55 LITROS REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | | | 790 | 5440 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 4350 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 300 | |
| 45 | MOCHILA 55 LITROS NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 540 | 1940 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 46 | PORTA 55 LITROS SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 47 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 200 | 1171 |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 120 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 200 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 3 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 48 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS CENTRO OESTE | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 650 | 850 |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 200 | |
| 49 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 360 | 1760 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| | | | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA | | | 250 | |

| | | | | | | | |
|----|----------------------------------|---------|---|--|--|------|------|
| 50 | MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS SUL | Unidade | PÚBLICA/PR | | | | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 51 | REGIÃO NORTE FIEL | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1358 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 350 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 52 | REGIÃO CENTRO OESTE FIEL | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | | | 4200 | 8850 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 4250 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 400 | |
| 53 | NORDESTE FIEL | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | | | 230 | 4121 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 390 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 927056 - POLÍCIA MILITAR/RN | | | 641 | |
| | | | 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL/RN | | | 1500 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 60 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 54 | FIEL SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 55 | FACÃO REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1341 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 50 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 30 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 350 | |

| | | | | | | | |
|----|------------------------------|-------|---|---|--|------|------|
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 3 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 56 | REGIÃO CENTRO OESTE | FACÃO | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | 290 | 1840 |
| | | | | 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF | | 50 | |
| | | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | 1350 | |
| | | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | 150 | |
| 57 | NORDESTE | FACÃO | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | 340 | 1740 |
| | | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | 1100 | |
| | | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | 100 | |
| | | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | 200 | |
| 58 | FACÃO SUL | | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | 1050 | 1110 |
| | | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | 60 | |
| 59 | DE SELVA REGIÃO NORTE | REDE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | 60 | 1378 |
| | | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | 300 | |
| | | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | 100 | |
| | | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | 100 | |
| | | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | 250 | |
| | | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | 20 | |
| | | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | 548 | |
| 60 | DE SELVA REGIÃO CENTRO OESTE | REDE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | | 150 | 1105 |
| | | | | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | 155 | |
| | | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | 600 | |
| | | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA | | 200 | |

| | | | | | | | |
|----|------------------------------------|---------|---|--|--|------|------|
| | | | PÚBLICA/MS | | | | |
| 61 | REDE DE SELVA NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 350 | 1710 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 60 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 62 | REDE DE SELVA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 63 | SACO DE DORMIR REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1278 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 20 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 250 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 64 | SACO DE DORMIR REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | | | 730 | 1670 |
| | | | 200109 - MJ-DPRF- DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 190 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 450 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 300 | |
| 65 | SACO DE DORMIR NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | | | 400 | 2250 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 60 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 66 | SACO DE DORMIR SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE | | | | |

| | | | | | | | |
|----|--|---------|---|--|--|------|------|
| 67 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO NORTE | Unidade | JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1728 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 300 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 200 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 300 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 20 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 68 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 290 | 1290 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 600 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 400 | |
| 69 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | | | 1000 | 2990 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 200 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 70 | CAPA DE CHUVA (PONCHO) SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 71 | PURIFICADOR DE ÁGUA REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 186 | 2444 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 1100 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 10 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 500 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E | | | 548 | |

| | | | | | | | |
|----|--------------------------------------|---------|---|--|--|------|------|
| | | | CIDADANIA/RO | | | | |
| 72 | PURIFICADOR DE ÁGUA CENTRO OESTE | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 500 | 500 |
| 73 | PURIFICADOR DE ÁGUA NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 640 | 4440 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 3500 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 74 | PURIFICADOR DE ÁGUA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 2904 | 2964 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 75 | SACO ESTANQUE 35 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1218 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 50 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 250 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 10 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 76 | SACO ESTANQUE 35 LITROS CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 650 | 1350 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 700 | |
| 77 | SACO ESTANQUE 35 LITROS NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | | | 200 | 1945 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 345 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 78 | SACO ESTANQUE 35 LITROS SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | |
| | | | 927025 - SECRETARIA | | | | |

| | | | | | | | |
|----|---|---------|---|--|--|------|------|
| 79 | SACO DE ESTANQUE 60 LITROS REGIÃO NORTE | Unidade | DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | 1233 |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 50 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 15 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 250 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 10 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 80 | SACO ESTANQUE 60 LITROS CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | | | 450 | 1460 |
| | | | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 360 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 650 | |
| 81 | SACO DE ESTANQUE 60 LITROS NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 345 | 1745 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 100 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 82 | SACO DE ESTANQUE 60 LITROS SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 83 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1143 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 150 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 350 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 183 | |
| 84 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 926016 - POLÍCIA MILITAR/DF | | | 1000 | 1940 |
| | | | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 290 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA | | | 450 | |

| | | | | | | | |
|----|------------------------------------|---------|---|--|--|------|------|
| | | | PÚBLICA/MT | | | | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 200 | |
| 85 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | 1990 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 200 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 86 | LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 87 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1658 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 100 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 20 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 550 | |
| | | | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR | | | 80 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 88 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 1640 | 1990 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 350 | |
| 89 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 640 | 2100 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 160 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 90 | BASTÃO DE LUZ QUÍMICA SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| | | | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA | | | 60 | |

| | | | | | | | |
|----|---------------------------------|---------|---|--|--|------|------|
| 91 | CANTIL REGIÃO NORTE | Unidade | PÚBLICA/AC | | | | |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | 1768 |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 200 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 60 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 600 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 92 | CANTIL REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 290 | |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 700 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 200 | |
| 93 | CANTIL NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | | | 500 | 2590 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 300 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 94 | CANTIL SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 1050 | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 95 | CANECA PARA CANTIL REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1768 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 200 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 60 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 600 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| | | | 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 290 | |

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|--|--|--|------|------|
| 96 | CANECA PARA CANTIL REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 700 | 1190 |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 200 | |
| 97 | CANECA PARA CANTIL NORDESTE | Unidade | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | 2090 |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 300 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| 98 | CANECA PARA CANTIL SUL | Unidade | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR | | | 250 | 310 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |
| 99 | PORTA CANTIL REGIÃO NORTE | Unidade | 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC | | | 60 | 1768 |
| | | | 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM | | | 300 | |
| | | | 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA | | | 200 | |
| | | | 925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA | | | 60 | |
| | | | 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR | | | 600 | |
| | | | 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO | | | 548 | |
| 100 | PORTA CANTIL REGIÃO CENTRO OESTE | Unidade | 200109 - MJ-DPRF- DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF | | | 290 | 1190 |
| | | | 927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT | | | 700 | |
| | | | 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS | | | 200 | |
| 101 | PORTA CANTIL NORDESTE | Unidade | 927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA | | | 500 | 2590 |
| | | | 452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE | | | 490 | |
| | | | 927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI | | | 1100 | |
| | | | 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN | | | 300 | |
| | | | 927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE | | | 200 | |
| | | | 453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA | | | 1050 | |

| | | | | | | | |
|-----|------------------|---------|-----------------------------|--|--|----|------|
| 102 | PORTA CANTIL SUL | Unidade | PUBLICA/PR | | | | 1110 |
| | | | 926857 - BRIGADA MILITAR/RS | | | 60 | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS, Coordenador(a) de Contratos e Gestão de Atas**, em 11/11/2020, às 08:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13141655** e o código CRC **09DA7302**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12813532



08020.000946/2020-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 512, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3039 / 3743 - - <https://www.justica.gov.br>

Minuta de Contrato Nº 12813532/2020-CCGA/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN

Modelo do documento extraído em 06/10/2020 às 10h44 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QU
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 08020.000946/2020-00

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08020.000946/2020-00** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **equipamentos operacionais, para atender as necessidades Secretaria de Operações Integradas - SEOPI do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência,

anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | Região | Descrição/Especificação | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|-----------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Norte | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | | | |
| 2 | Centro-Oeste | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | | | |
| 3 | Nordeste | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | | | |
| 4 | Sul | Colete tático camuflado | 37931 | Unidade | | | |
| 5 | Norte | Cinto | 377277 | Unidade | | | |
| 6 | Centro-Oeste | Cinto | 377277 | Unidade | | | |
| 7 | Nordeste | Cinto | 377277 | Unidade | | | |
| 8 | Sul | Cinto | 377277 | Unidade | | | |
| 9 | Norte | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | | | |
| 10 | Centro-Oeste | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | | | |
| 11 | Nordeste | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | | | |
| 12 | Sul | Cinto de Guarnição Preto | 461383 | Unidade | | | |
| 13 | Norte | Bandoleira | 359171 | Unidade | | | |
| 14 | Centro-Oeste | Bandoleira | 359171 | Unidade | | | |
| 15 | Nordeste | Bandoleira | 359171 | Unidade | | | |
| 16 | Sudeste | Bandoleira | 359171 | Unidade | | | |
| 17 | Sul | Bandoleira | 359171 | Unidade | | | |
| 18 | Norte | Luvas | 150196 | Par | | | |
| 19 | Centro-Oeste | Luvas | 150196 | Par | | | |
| 20 | Nordeste | Luvas | 150196 | Par | | | |
| 21 | Sudeste | Luvas | 150196 | Par | | | |
| 22 | Sul | Luvas | 150196 | Par | | | |
| 23 | Norte | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | | | |
| 24 | Centro-Oeste | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | | | |
| 25 | Nordeste | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | | | |
| 26 | Sul | Porta carregador para fuzil | 236338 | Unidade | | | |
| 27 | Norte | Porta carregador para | 255866 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|----|--------------|--------------------------------|--------|---------|--|--|--|
| 27 | Norte | pistola | 355866 | Unidade | | | |
| 28 | Centro-Oeste | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | | | |
| 29 | Nordeste | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | | | |
| 30 | Sul | Porta carregador para pistola | 355866 | Unidade | | | |
| 31 | Norte | Porta Algema | 427208 | Unidade | | | |
| 32 | Centro-Oeste | Porta Algema | 427208 | Unidade | | | |
| 33 | Nordeste | Porta Algema | 427208 | Unidade | | | |
| 34 | Sul | Porta Algema | 427208 | Unidade | | | |
| 35 | Norte | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | | | |
| 36 | Centro-Oeste | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | | | |
| 37 | Nordeste | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | | | |
| 38 | Sul | Mochila de Hidratação | 465944 | Unidade | | | |
| 39 | Norte | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | | | |
| 40 | Centro-Oeste | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | | | |
| 41 | Nordeste | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | | | |
| 42 | Sul | Mochila (24 litros) | 460717 | Unidade | | | |
| 43 | Norte | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | | | |
| 44 | Centro-Oeste | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | | | |
| 45 | Nordeste | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | | | |
| 46 | Sul | Mochila (55 litros) | 465943 | Unidade | | | |
| 47 | Norte | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | | | |
| 48 | Centro-Oeste | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | | | |
| 49 | Nordeste | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | | | |
| 50 | Sul | Mochila de viagem (190 litros) | 468979 | Unidade | | | |
| 51 | Norte | Fiel | 460615 | Unidade | | | |
| 52 | Centro-Oeste | Fiel | 460615 | Unidade | | | |
| 53 | Nordeste | Fiel | 460615 | Unidade | | | |
| 54 | Sul | Fiel | 460615 | Unidade | | | |
| 55 | Norte | Facão | 452373 | Unidade | | | |
| 56 | Centro-Oeste | Facão | 452373 | Unidade | | | |
| 57 | Nordeste | Facão | 452373 | Unidade | | | |
| 58 | Sul | Facão | 452373 | Unidade | | | |
| 59 | Norte | Rede de selva | 404534 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|----|--------------|---------------------------|--------|---------|--|--|--|
| 60 | Centro-Oeste | Rede de selva | 404534 | Unidade | | | |
| 61 | Nordeste | Rede de selva | 404534 | Unidade | | | |
| 62 | Sul | Rede de selva | 404534 | Unidade | | | |
| 63 | Norte | Saco de dormir | 221989 | Unidade | | | |
| 64 | Centro-Oeste | Saco de dormir | 221989 | Unidade | | | |
| 65 | Nordeste | Saco de dormir | 221989 | Unidade | | | |
| 66 | Sul | Saco de dormir | 221989 | Unidade | | | |
| 67 | Norte | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | | | |
| 68 | Centro-Oeste | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | | | |
| 69 | Nordeste | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | | | |
| 70 | Sul | Capa de chuva (poncho) | 444164 | Unidade | | | |
| 71 | Norte | Purificador de água | 455060 | Unidade | | | |
| 72 | Centro-Oeste | Purificador de água | 455060 | Unidade | | | |
| 73 | Nordeste | Purificador de água | 455060 | Unidade | | | |
| 74 | Sul | Purificador de água | 455060 | Unidade | | | |
| 75 | Norte | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | | | |
| 76 | Centro-Oeste | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | | | |
| 77 | Nordeste | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | | | |
| 78 | Sul | Saco estanque (35 litros) | 219802 | Unidade | | | |
| 79 | Norte | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | | | |
| 80 | Centro-Oeste | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | | | |
| 81 | Nordeste | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | | | |
| 82 | Sul | Saco estanque (60 litros) | 55840 | Unidade | | | |
| 83 | Norte | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | | | |
| 84 | Centro-Oeste | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | | | |
| 85 | Nordeste | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | | | |
| 86 | Sul | Lanterna tática de cabeça | 357924 | Unidade | | | |
| 87 | Norte | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | | | |
| 88 | Centro-Oeste | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | | | |
| 89 | Nordeste | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|-----|--------------|-----------------------|--------|--------------------------|--|--|--|
| 90 | Sul | Bastão de luz química | 295472 | Unidade | | | |
| 91 | Norte | Cantil | 355883 | Unidade | | | |
| 92 | Centro-Oeste | Cantil | 355883 | Unidade | | | |
| 93 | Nordeste | Cantil | 355883 | Unidade | | | |
| 94 | Sul | Cantil | 355883 | Unidade | | | |
| 95 | Norte | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | | | |
| 96 | Centro-Oeste | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | | | |
| 97 | Nordeste | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | | | |
| 98 | Sul | Caneca para cantil | 460428 | Unidade | | | |
| 99 | Norte | Porta cantil | 339313 | Unidade | | | |
| 100 | Centro-Oeste | Porta cantil | 339313 | Unidade | | | |
| 101 | Nordeste | Porta cantil | 339313 | Unidade | | | |
| 102 | Sul | Porta cantil | 339313 | Unidade | | | |
| | | | | TOTAL GERAL ITENS | | | |

1.4.

1.5.

1.6.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da [Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 06/10/2020, às 10:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12813532** e o código CRC **502CCD8C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.000946/2020-00

SEI nº 12813532